

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

**(Processo Administrativo n.º 23105.013318/2022-00)**

Torna-se público que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, C.N.P.J. nº. 04.378.626/0001-97, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado – Manaus-AM, por meio deste pregoeiro, designado pela **PROADM Nº 212, de 16 de maio de 2023, Boletim de Serviço Eletrônico em 16/05/2023**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Pregoeiro:** Adriana Paula Maia de Souza

**Data da sessão:** 28/09/2023

**Horário:** 09:00 (Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** menor preço global

**Regime de Execução:** regime de execução empreitada por preço unitário

.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda em 37 (trinta e sete) elevadores de passageiros, 02(dois) elevadores de carga e 11(onze) plataformas de elevação vertical (total 50 equipamentos) de diversas marcas e modelos, com fornecimento de materiais e peças, por um período de 12 (doze) meses, das unidades acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, campus universitário, unidades dispersas, localizadas na cidade de Manaus-AM e nas unidades fora da sede nos município de Humaitá, Coari, Itacoatiara, Benjamin Constant e Parintins**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **grupo único formado por 6 subgrupos**, compostos por **129 itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante

obrigatoriamente, oferecer proposta para todos os itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada *de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário*.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: 154039**

**Fonte: 14440000000**

**PTRES: 170121**

**Ação: 20RK**

**Plano Interno M20RKQ0187N**

**Natureza de Despesa: 339039**

**Nota de Dotação: 2023ND000534**

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar

desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, uma vez que a contratação não se configura de alta complexidade técnica;**

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade

ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.10 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.6 Ainda como condição de participação, para fins de comprovação do subitem 4.3, o licitante deverá enviar a declaração de que não possuem em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a**

**elehierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão N° 409/2015 – TCU – Plenário, em conformidade com o modelo disponível Anexo III deste Edital.**

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.5 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a **declaração que trata o subitem 4.6**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.7 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **valor unitário e total do item;**

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**.

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.21.1.1 por empresas brasileiras;

7.21.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo no **prazo mínimo de 02 (duas) horas, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimadas para execução do serviço**, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

- 8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
  - 8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
  - 8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
  - 8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
  - 8.3.4. Apresentar, na composição de seus preços:
    - 8.3.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
    - 8.3.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
    - 8.3.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
  - 8.3.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.4. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

- 8.5. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.6. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 8.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
  - 8.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 8.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.8. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 8.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - 8.8.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

- 8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) SICAF;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- e) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;**

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à **qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.8. Em se tratando de empresas estrangeiras com funcionamento no país, autorizadas por Decreto do Poder Executivo na forma do Inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666/1993, cadastro no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.**

**9.8.1. No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no país, cadastro no SICAF, obtido de acordo com o disposto no art. 20-A da Instrução Normativa nº 10/2020.**

**9.9. Habilitação jurídica:**

9.9.1. **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

9.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária

estrangeira em funcionamento no País;

9.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. **prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**

9.10.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **9.11. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.11.1.** Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**9.11.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-



se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**9.11.3.** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**9.11.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## **9.12. Qualificação Técnica:**

9.12.1. Para participação nesta licitação, as empresas interessadas deverão possuir, além dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.12.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de Capacidade Técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou ou está executando a prestação de serviços pertinentes ao objeto desta licitação

**9.12.3.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**9.12.3.1.** **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (A Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência, em plena validade;**

- 9.12.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 9.12.3.3. Comprovante de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, um engenheiro mecânico, devidamente registrado no CREA-AM acompanhado da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física em validade, devendo este profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro.
- 9.12.3.4. O profissional acima será o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto do certame.
- 9.12.3.5. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações;
- 9.12.3.6. Atestado de capacidade técnica, em nome do profissional pertencente ao quadro permanente da licitante, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório), devidamente registrado no CREA, segundo dispõe §1º, art. 30 da Lei nº 8.666/93 e devidamente acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução bem sucedida de objeto similar do que esta sendo licitado (manutenção de elevadores de transporte de passageiros com e sem casa de máquinas de marcas e capacidades contidas nesta TR;
- 9.12.3.7. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos exigidos e constantes neste Termo de Referência de forma completa, clara, idônea e legível, resultará na inabilitação da licitante;
- 9.12.3.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos nos subitens acima;
- 9.12.3.9. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas exatamente conforme solicitada no instrumento convocatório do certame, tendo por base o modelo obrigatório a seguir nos ANEXOS deste Termo de Referência, sob pena de inabilitação;

**9.12.3.10. O licitante deverá demonstrar o valor unitário dos serviços de manutenção preventivos com reposição de peças, exceto as peças apresentadas na planilha de corretivas.**

**9.12.3.11. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:**

**A. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de manutenção preventiva e corretiva em elevadores de passageiros, elevadores de carga e plataformas de elevação nas marcas contidas neste TR ou equipamentos com similaridade técnica;**

**B. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.**

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 02 (duas) horas, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
  - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em

algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar **o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual

período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. **O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.**

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.4.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme estabelecido no Termo de Referência;**

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital;**



- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@ufam.edu.br](mailto:cpl@ufam.edu.br).
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças

que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), <https://proadm.ufam.edu.br/licitacoes-2.html?id=95>.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus apêndices dos anexos;
- 22.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 22.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
- 22.12.4. ANEXO IV - Modelo de Atestado de Vistoria;
- 22.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria;
- 22.12.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;

Manaus, 15 de Setembro de 2023.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Assinatura da autoridade competente



TERMO DE REFERÊNCIA  
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM  
PREGÃO Nº ..... /2023

(Processo Administrativo nº SEI nº 23105.013318/2022-00)

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda em 37(trinta e sete) elevadores de passageiros, 02(dois) elevadores de carga e 11(onze) plataformas de elevação vertical (total 50 equipamentos) de diversas marcas e modelos, com fornecimento de materiais e peças, por um período de 12 (doze) meses, das unidades acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, campus universitário, unidades dispersas, localizadas na cidade de Manaus-AM e nas unidades fora da sede nos municípios de Humaitá, Coari, Itacoatiara, Benjamin Constant e Parintins conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Grupo 01: Grupo 01: Manutenção preventiva e corretiva de 28(vinte e oito) elevadores de passageiros, 02(dois) elevadores de carga e 04(quatro) plataformas de elevação pertencentes à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizados na cidade de Manaus – AM (Campus Universitário - setor sul e setor norte e unidades dispersas).

Grupo 02: Manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador de passageiros e 02 (duas) plataformas de elevação pertencentes à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizados na cidade de Humaitá – AM (Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA/UFAM).

Grupo 03: Manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador de passageiro pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Coari – AM (Instituto de Saúde e Biotecnologia ISB/UFAM).

Grupo 04: Manutenção preventiva e corretiva de 05 (cinco) elevadores de passageiro e 02 (duas) plataformas de elevação, pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Itacoatiara – AM (Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia ICET/UFAM).

Grupo 05: Manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador de passageiro e 03 (três) plataformas de elevação, pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Benjamin Constant – AM (Instituto de Natureza e Cultura - INC /UFAM).

Grupo 06: Manutenção preventiva e corretiva de 01(um) elevador de passageiro pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Parintins – AM (Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia /UFAM).



**Tabela 01: Descrições dos serviços preventivos, corretivos, periodicidade, quantitativos e localização e valor estimados dos serviços dos equipamentos do grupo 01:**

Nota1: Catálogo de Serviços (CATSER) do Sistema de Serviços Gerais (SIGS). Nº 3557.

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	ICB 01 – Instituto de Ciências Biológicas – Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 1426,67	R\$ 14.266,67
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	ICB 01 – Instituto de Ciências Biológicas – Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 1450,00	R\$ 2.900,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	ICB 02 – Instituto de Ciências Biológicas – Campus Universitário - Setor Sul	R\$1.426,67	R\$14.266,67
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	ICB 02 – Instituto de Ciências Biológicas – Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	BPB – Bloco Pós-Biagro – Campus Universitário - Setor Sul	R\$1.590,00	R\$ 15.900,00



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	BPB – Bloco Pós-Biagro – Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 1.690,00	R\$ 3380,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	FCF – Faculdade de Farmácia – Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 1.590,00	R\$ 15.900,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	FCF – Faculdade de Farmácia – Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 1.726,67	R\$ 3.453,33
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 630 KG (08 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	OTIS ELEVADORES	SERVIÇO	10	LABARQ – Laboratório de Arqueologia – Campus Universitário - Setor Sul	R\$1.493,33	R\$ 14.933,33
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 630 KG (08 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	OTIS ELEVADORES	SERVIÇO	2	LABARQ – Laboratório de Arqueologia – Campus Universitário - Setor Sul	R\$1.593,33	R\$ 3.186,67
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	FCA 01 – Faculdade de Ciências Agrárias – Campus Universitário - Setor Sul	R\$1.730,00	R\$ 17.300,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	FCA 01 – Faculdade de Ciências Agrárias – Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 1.830,00	R\$ 3.660,00



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	FCA 02 – Faculdade de Ciências Agrárias – Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 1.693,33	R\$ 16.933,33
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	FCA 02 – Faculdade de Ciências Agrárias – Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 1.793,33	R\$ 3.586,67
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP	SERVIÇO	10	CEST - Casa do Estudante - Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP		2	CEST - Casa do Estudante - Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP	SERVIÇO	10	BSS - Biblioteca Setor Sul - Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 1.560,00	R\$ 15.600,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP	SERVIÇO	2	BSS - Biblioteca Setor Sul - Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 1.660,00	R\$ 3.320,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE CARGA, CAPACIDADE DE 100 KG/ 03 PARADAS. SEM CASA DE MÁQUINAS	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	10	BSS - Biblioteca Setor Sul - Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 930,00	R\$ 9.300,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE CARGA, CAPACIDADE DE 100 KG/ 03 PARADAS. SEM CASA DE MÁQUINAS	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	2	BSS - Biblioteca Setor Sul - Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 1.096,67	R\$ 2.193,33



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP	SERVIÇO	10	FAPSI - Faculdade de Psicologia - Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 1.523,33	R\$ 15.233,33
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP	SERVIÇO	2	FAPSI - Faculdade de Psicologia - Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 1.623,33	R\$ 3.246,67
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA DE PASSAGEIROS PARA PNE, CAPACIDADE 250 KG/ 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	CPD – Centro de processamento de Dados – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 915,00	R\$ 9.150,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA DE PASSAGEIROS PARA PNE, CAPACIDADE 250 KG/ 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	CPD – Centro de processamento de Dados – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.015,00	R\$ 2.030,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	CETELI - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia Eletrônica e da Informação – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.420,00	R\$ 14.200,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	CETELI - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia Eletrônica e da Informação – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.520,00	R\$ 3.040,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	REITORIA 01 – Prédio Administrativo – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.353,33	R\$ 13.533,33





PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	REITORIA 01 – Prédio Administrativo – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.453,33	R\$ 2.906,67
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	REITORIA 02 - Prédio Administrativo – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	REITORIA 02 - Prédio Administrativo – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	FT 01 – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.423,33	R\$ 14.233,33
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	FT 01 – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.523,33	R\$ 3.046,67
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	FT 02 – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.176,67	R\$ 11.766,70
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	FT 02 – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.276,67	R\$ 2.553,33
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR, CAPACIDADE DE 675 kg (09 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	ICHL – Instituto de Ciências Humanas e Letras – Setor Norte	R\$ 1.243,33	R\$ 12.433,33



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR, CAPACIDADE DE 675 kg (09 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	ICHL – Instituto de Ciências Humanas e Letras – Setor Norte	R\$ 1.343,33	R\$ 2.686,67
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	FAARTES – Faculdade de Artes (Bloco Mário Ypiranga) - Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	FAARTES – Faculdade de Artes (Bloco Mário Ypiranga) - Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	ICE 01 – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.243,33	R\$ 12.433,33
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	ICE 01 – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.343,33	R\$ 2.686,67
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	ICE 02 – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.313,33	R\$ 13.133,33
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	ICE 02 – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.413,33	R\$ 2.826,67
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / (08	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	ICE 03 – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.243,33	R\$ 12.433,33



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

	PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.						
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	ICE 03 – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.343,33	R\$ 2.686,67
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) / 04 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	ICOMP 01 – Instituto de Computação – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.626,67	R\$ 16.266,70
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) / 04 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	ICOMP01 – Instituto de Computação – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.726,67	R\$ 3.453,33
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) / 04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP	SERVIÇO	10	ICOMP02 – Instituto de Computação – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.486,67	R\$ 14.866,67
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) / 04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP	SERVIÇO	2	ICOMP02 – Instituto de Computação – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.586,67	R\$ 3.173,33
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BLOTEK PLATAFORMAS	SERVIÇO	10	ICOMP01 – Instituto de Computação – Setor Norte	R\$ 948,33	R\$ 9.483,33
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BLOTEK PLATAFORMAS	SERVIÇO	2	ICOMP01 – Instituto de Computação – Setor Norte	R\$ 1.015,00	R\$ 2.030,00



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	*	SERVIÇO	10	ICOMP – Instituto de Computação – Setor Norte	R\$ 948,33	R\$ 9.483,33
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	*	SERVIÇO	2	ICOMP – Instituto de Computação – Setor Norte	R\$ 1.115,00	R\$ 2.230,00
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	FIC - Faculdade de Informação e Comunicação - Campus Universitário - Setor Norte	R\$ 1.453,33	R\$ 14.533,33
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	FIC - Faculdade de Informação e Comunicação - Campus Universitário - Setor Norte	R\$ 1.553,33	R\$ 3.106,67
55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 300 KG/ 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BLOTEK	SERVIÇO	10	FD – Faculdade de Direito – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 948,33	R\$ 9.483,33
56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 300 KG/ 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BLOTEK	SERVIÇO	2	FD – Faculdade de Direito – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 1.048,33	R\$ 2.096,67
57	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	10	FLET - Faculdade de Letras - setor norte	R\$ 1.276,67	R\$ 12.766,70
58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05	THYSSENK	SERVIÇO	2	FLET - Faculdade de Letras - setor norte	R\$ 1.376,67	R\$ 2.753,33



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

	PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.						
59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	10	FES - Faculdade de Estudos Sociais - setor norte	R\$ 1.276,67	R\$ 12.766,70
60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	2	FES - Faculdade de Estudos Sociais - setor norte	R\$ 1.376,67	R\$ 2.753,33
61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) / 04 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	CEPES – Centro de Pesquisa em Saúde da Faculdade de Medicina – Unidade Dispersa.	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) / 04 PARADAS COM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	CEPES – Centro de Pesquisa em Saúde da Faculdade de Medicina – Unidade Dispersa.	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 05 PARADAS COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENSUR	SERVIÇO	10	BC 01 – Biblioteca Central – Unidade Dispersa	R\$ 1.313,33	R\$ 13.133,33
64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 05 PARADAS COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENSUR	SERVIÇO	2	BC 01 – Biblioteca Central – Unidade Dispersa	R\$ 1.413,33	R\$ 2.826,67
65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE CARGA, CAPACIDADE DE 150 KG/ 04 PARADAS. SEM CASA DE MÁQUINAS	SERVISUR	SERVIÇO	10	BC 02 – Biblioteca Central – Unidade Dispersa	R\$ 1.115,00	R\$ 11.150,00



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE CARGA, CAPACIDADE DE 150 KG/ 04 PARADAS. SEM CASA DE MÁQUINAS	SERVISUR	SERVIÇO	2	BC 02 – Biblioteca Central – Unidade Dispersa	R\$ 1.281,67	R\$ 2.563,33
67	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENSUR	SERVIÇO	10	FODONTO – Faculdade de Odontologia – Unidade Dispersa	R\$ 1.590,00	R\$ 15.900,00
68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENSUR	SERVIÇO	2	FODONTO – Faculdade de Odontologia – Unidade Dispersa	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00
69	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	CEST - Casa do Estudante - Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 15.050,00	R\$ 15.050,00
70	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BOTOEIRA DE PAVIMENTO COM JANELA E DISPLAY-PV 02 INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSENK	SERVIÇO	1	BSS - Biblioteca Setor Sul - Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00
71	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE CABO DA MAQUINA DE TRAÇÃO INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	1	FCF – Faculdade de Farmácia – Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
72	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE MODULO MCP INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSENK	SERVIÇO	1	FAPSI - Faculdade de Psicologia - Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 12.600,00	R\$12.600,00



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

73	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO IGBT UNIDADE DE POTÊNCIA INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSENK	SERVIÇO	1	FAPSI - Faculdade de Psicologia - Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 20.860,00	R\$20.860,00
74	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	FIC - Faculdade de Informação e Comunicação - Campus Universitário - Setor Norte	R\$ 3.460,00	R\$ 3.460,00
75	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DE PORTAS COMPLETO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	FIC - Faculdade de Informação e Comunicação - Campus Universitário - Setor Norte	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
76	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DE PORTAS COMPLETO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	FT 01 – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 10.316,67	R\$ 10.316,67
77	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	FT 01 – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 3.460,00	R\$ 3.460,00
78	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE INVERSOR FREQUÊNCIA INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	FT 02 – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte	R\$ 19.693,33	R\$ 19.693,33
79	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE DRIVE DE COMANDO INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	OTIS ELEVADORES	SERVIÇO	1	LABARQ – Laboratório de Arqueologia – Campus Universitário - Setor Sul	R\$ 25.593,33	R\$ 25.593,33

**GRUPO 2: Manutenção preventiva e corretiva em elevadores de passageiros e plataformas de elevação pertencentes à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizados na cidade de Humaitá – AM (Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA/UFAM).**



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
80	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSEN	SERVIÇO	10	Campus - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).	R\$ 3.283,33	R\$32.833,33
81	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSEN	SERVIÇO	2	Campus - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).	R\$ 3.450,00	R\$6.900,00
82	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE PLATAFORMA DE ELEVADOR.	ELEVADORES DINÂMICA	SERVIÇO	10	Campus - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).	R\$ 2.933,33	R\$ 29.333,33
83	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE PLATAFORMA DE ELEVADOR.	ELEVADORES DINÂMICA	SERVIÇO	2	Campus - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).	R\$ 3.100,00	R\$6.200,00
84	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE PLATAFORMA DE ELEVADOR.	ELEVADORES DINÂMICA	SERVIÇO	10	Campus - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).	R\$ 2.933,33	R\$ 29.333,33
85	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE PLATAFORMA DE ELEVADOR.	ELEVADORES DINÂMICA	SERVIÇO	2	Campus - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).	R\$ 3.100,00	R\$6.200,00
86	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA ELEVADOR, COM FIAÇÃO E BOTOEIRAS ATÉ 5 PARADAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSEN	SERVIÇO	1	Campus - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).	R\$ 31.016,67	R\$ 31.016,67





PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

87	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ELEVADORES DINÂMICA	SERVIÇO	1	Campus - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).	R\$ 3.253,33	R\$ 3.253,33
<b>GRUPO 03: Manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiros pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Coari – AM (Instituto de Saúde e Biotecnologia ISB/UFAM).</b>							
IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
88	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	Campus – Instituto de Saúde e Biotecnologia (Coari).	R\$ 2.573,33	R\$ 25.733,33
89	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	Campus – Instituto de Saúde e Biotecnologia (Coari).	R\$ 2.740,00	R\$ 5.480,00
90	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA ELEVADOR, COM FIAÇÃO E BOTOEIRAS ATÉ 5 PARADAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	Campus – Instituto de Saúde e Biotecnologia (Coari).	R\$ 32.460,00	R\$ 32.460,00
91	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DE PORTAS COMPLETO INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	Campus – Instituto de Saúde e Biotecnologia (Coari).	R\$ 11.783,33	R\$ 11.783,33
92	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	Campus – Instituto de Saúde e Biotecnologia (Coari).	R\$ 3.570,00	R\$ 3.570,00



**Grupo 04: Manutenção preventiva, corretiva em elevadores de passageiro e plataforma de elevação, pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Itacoatiara – AM (Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia ICET/UFAM).**

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM
93	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>Campus 1</b> – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos A, D e E.	R\$ 1.930,00	R\$ 19.300,00
94	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>Campus 1</b> – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos A, D e E.	R\$ 2.096,67	R\$ 4.193,33
95	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>Campus 1</b> – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos	R\$ 1.930,00	R\$ 19.300,00
96	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>Campus 1</b> – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos	R\$ 2.096,67	R\$ 4.193,33
97	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>Campus 1</b> – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos E.	R\$ 1.820,00	R\$ 18.200,00
98	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>Campus 1</b> – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos E.	R\$ 1.986,67	R\$ 3.973,33
99	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>RUNI</b> – Residência Universitária	R\$ 1.930,00	R\$ 19.300,00
100	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>RUNI</b> – Residência Universitária	R\$ 2.096,67	R\$ 4.193,33
101	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 630 kg (04 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>CAMPUS dois</b> – Campus Universitário – AM 010	R\$ 1.893,33	R\$ 18.933,33



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

102	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 630 kg (04 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	CAMPUS dois – Campus Universitário – AM 010	R\$ 2.060,00	R\$ 4.120,00
103	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	DINAMICA ELEVADORES	SERVIÇO	10	BLOCO B – ICET - Campus Universitário	R\$ 1.448,33	R\$ 14.483,33
104	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	DINAMICA ELEVADORES	SERVIÇO	2	BLOCO B – ICET - Campus Universitário	R\$ 1.615,00	R\$ 3.230,00
105	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	DINAMICA ELEVADORES	SERVIÇO	10	BLOCO C – ICET - Campus Universitário	R\$ 1.448,33	R\$ 14.483,33
106	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	DINAMICA ELEVADORES	SERVIÇO	2	BLOCO C – ICET - Campus Universitário	R\$ 1.615,00	R\$ 3.230,00
107	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	Campus 1 – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos A, D e E.	R\$ 3.570,00	R\$ 3.570,00
108	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	Campus 1 – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos B	R\$ 3.570,00	R\$ 3.570,00
109	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	Campus 1 – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos E.	R\$ 3.570,00	R\$ 3.570,00



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

110	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	1	RUNI – Residência Universitária	R\$ 3.670,00	R\$ 3.670,00
111	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DE PORTAS COMPLETO INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	1	CAMPUS dois – Campus Universitário – AM 010	R\$ 9.326,67	R\$ 9.326,67
112	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE CORREIA PARA OPERADOR INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	DINAMICA ELEVADORES	SERVIÇO	1	BLOCO C – ICET - Campus Universitário	R\$ 4.226,67	R\$ 4.226,67

**GRUPO 05: Manutenção preventiva e corretiva em elevadores de passageiro e plataformas de elevação, pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Benjamin Constant – AM (Instituto de Natureza e Cultura - INC /UFAM).**

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM
113	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	10	CASA DO ESTUDANTE – Residência Universitária	R\$ 2.623,33	R\$ 26.233,33
114	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	2	CASA DO ESTUDANTE – Residência Universitária	R\$ 2.790,00	R\$ 5.580,00
115	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	10	BLOCO 1 - Campus Universitário.	R\$ 1.681,67	R\$ 16.816,70
116	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	2	BLOCO 1 - Campus Universitário.	R\$ 1.848,33	R\$ 3.696,67



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

117	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>BLOCO 2-</b> Campus Universitário.	R\$ 1.781,67	R\$ 17.816,70
118	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>BLOCO 2-</b> Campus Universitário.	R\$ 1.948,33	R\$ 3.896,67
119	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>BLOCO 3 -</b> Campus Universitário.	R\$ 1.781,67	R\$ 17.816,70
120	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>BLOCO 3 -</b> Campus Universitário.	R\$ 1.948,33	R\$ 3.896,67
121	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSENK	SERVIÇO	1	<b>CASA DO ESTUDANTE –</b> Residência Universitária	R\$ 3.570,00	R\$ 3.570,00
122	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>BLOCO 1 -</b> Campus Universitário.	R\$ 3.286,67	R\$ 3.286,67
123	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>BLOCO 2-</b> Campus Universitário.	R\$ 10.593,33	R\$ 10.593,33



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

124	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	1	BLOCO 2- Campus Universitário.	R\$ 3.286,67	R\$ 3.286,67
125	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	1	BLOCO 3 - Campus Universitário.	R\$ 10.593,33	R\$ 10.593,33
126	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	1	BLOCO 3 - Campus Universitário.	R\$ 3.286,67	R\$ 3.286,67

**GRUPO 06: Manutenção preventiva e corretiva em elevadores de passageiro, pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Parintins – AM (Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia /UFAM).**

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM
127	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS	THYSSENK	SERVIÇO	10	CASA DO ESTUDANTE – Residência Universitária	R\$ 2.490,00	R\$ 24.900,00
128	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS	THYSSENK	SERVIÇO	2	CASA DO ESTUDANTE – Residência Universitária	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00
129	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA ELEVADOR, COM FIAÇÃO E BOTOEIRAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSENK	SERVIÇO	1	CASA DO ESTUDANTE – Residência Universitária	R\$ 47.825,00	R\$ 47.825,00



	TOTAL DE SERVIÇOS	630		
MÉDIA GLOBAL ESTIMADA			R\$ 1.301.841,85	

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de **serviço comum de engenharia de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.**
- 1.3. Os quantitativos dos serviços e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
  - 1.3.1. **Será formalizado apenas um contrato para todos os grupos de serviços, cuja Gestão será realizada pelo Departamento técnico da Unidade de Manaus-AM e a Fiscalização realizada por representantes de cada unidade fora da SEDE.**
  - 1.3.2. **Todos os serviços somente serão executados quando demandados pelo Gestor do contrato via ordem de serviço;**
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6. O prazo de execução é de 12(meses).
- 1.7. **Código do item a ser contratado em conformidade com o Catálogo de Serviços (CATSER) do Sistema de Serviços Gerais (SIG). Nº 3557.**

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. **A prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em elevadores de passageiros, elevadores de carga e em plataformas elevatórias é justificada pela necessidade de manter o funcionamento regular desses equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pelos fabricantes e garantir a acessibilidade com segurança estrutural e funcional aos usuários.**
- 2.3. **Atender a norma de segurança e manutenção conforme preconiza a ABNT NBR 16.083, de 30 de julho de 2012 - Manutenções de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção.**
- 2.4. **Atender a NBR 13.994/2000, que disciplina o uso deste meio de locomoção para portadores de necessidades especiais (PNE).**
- 2.5. **Atender ao Decreto no 5.296/2004, que estabelecem critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de forma que sejam reduzidos os obstáculos que impedem ou dificultam o acesso dessas pessoas às dependências dos prédios públicos.**
- 2.6. **Manter os equipamentos em condições próprias para sua finalidade e garantir a segurança dos usuários, considerando ainda, que há necessidade de pessoal técnico especializado para realização de resgate dos usuários dos equipamentos em caso de interrupção de energia elétrica ou outras potencias falhas de funcionamento.**



2.7. **Outros fatores que deverão ser considerados são:**

- 2.7.1. **A garantia da integridade física dos elevadores e plataformas pertencentes à Universidade Federal do Amazonas, sobretudo no que diz respeito à redução de custos com manutenções mais complexas (Princípio da economicidade);**
- 2.7.2. **A não realização de manutenção preventiva e corretiva compromete a integridade dos elevadores e plataformas, diminuindo consideravelmente sua vida útil e gerando gastos financeiros dispendiosos.**
- 2.7.3. **A não realização de manutenção preventiva e corretiva compromete o bom funcionamento dos elevadores e plataformas, sendo assim suscetível a falhas que podem comprometer a integridade física e a segurança dos passageiros dos elevadores, necessitando de equipe especializada para operar resgate e solução dos problemas. Compromete também a infraestrutura local onde se encontram instalados, podendo haver perdas materiais e eventuais danos estruturais e patrimoniais causados pelas falhas dos mesmos.**
- 2.7.4. **Diante do exposto justifica-se a necessidade da demanda apresentada, mostrando-se indispensável à contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de passageiros e plataformas da UFAM, promover a acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, garantindo o cumprimento das legislações previstas, assegurar a integridade física e a segurança dos passageiros, e evitar possíveis danos e prejuízos ao bem público.**
- 2.7.5. **A prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e instalação de peças, para os elevadores e plataformas de acessibilidade é justificada pela necessidade de manter o funcionamento regular desses equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pelos fabricantes.**
- 2.7.6. **Manter os equipamentos em condições ideais de funcionamento, cuja finalidade é de promover o tem por finalidade definir os requisitos e critérios mínimos exigidos para a realização das atividades de manutenção dos elevadores, com vistas a garantir a confiabilidade e a disponibilidade requerida pelos usuários e propiciando dentro do Campus.**
- 2.7.7. **Universitária execução das práticas acadêmicas, administrativas institucionais e acessibilidade.**
- 2.7.8. **Considerando essas premissas, é essencial que esses serviços sejam realizados por pessoal técnico especializado, nos diversos níveis específicos para cada serviço.**
- 2.7.9. **A não realização dos serviços de manutenção compromete a integridade dos equipamentos e segurança dos usuários, diminuindo consideravelmente sua vida útil e gerando gastos financeiros dispendiosos, e, sobretudo o impedimento do atendimento ao público e criando barreiras para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida conforme preceitua a Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 que Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.**
- 2.7.10. **Diante do exposto, justifica-se a necessidade da demanda apresentada, sendo indispensável à contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva dos Elevadores e Plataformas de**





**acessibilidade da UFAM, garantindo o cumprimento das legislações vigentes, assegurando segurança e acessibilidade, preservando o patrimônio público.**

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. **Conforme apresentado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas da UFAM para o cumprimento do plano de Manutenção.**
- 3.3. **O restabelecimento adequado de equipamentos fora de operação, através de serviços manutenção corretiva devidamente especificada neste Termo de Referência.**
- 3.4. **Os elementos que devem ser produzidos para que a contratada produza os resultados pretendidos pela Administração são:**
- 3.5. **A elaboração do Plano de manutenção preventiva anual com cronograma de atividades, assim como a estimativa de serviços de manutenção corretiva.**
- 3.6. **A elaboração de orçamento a partir da pesquisa ampla de mercado conforme determina a Lei 8.666/93 e seguindo a metodologia especificada na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento.**
- 3.7. **A contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas de elevação, possuindo a capacidade técnica específica para o atendimento do objeto da contratação;**
- 3.8. **Os serviços deverão ser executados de acordo com o plano de manutenção, cumprindo o cronograma a ser elaborado pela contratada, assim como as demais condições pré-estabelecidas.**

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada e nem no §1º do art. 3 do citado decreto.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - 5.1.1. **Habilitação jurídica: estar em consonância com os termos do art. 28 da Lei n.º 8.666/93, devendo dispor de toda documentação e registros exigidos pela legislação em vigor.**



- 5.1.2. **Qualificação econômico-financeira: estar em consonância com os termos do art. 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo comprovar seu balanço patrimonial através de demonstrações contábeis, bem como sua boa situação financeira;**
- 5.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista: estar em consonância com os termos do art. 29 da Lei n.º 8.666/93, devendo atestar sua:**
- 5.1.4. **Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;**
- 5.1.5. **Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- 5.1.6. **Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**
- 5.1.7. **Qualificação técnica: atender os termos definidos no art. 30 da Lei n.º 8.666/93.**
- 5.1.8. **Registro ou inscrição na entidade profissional competente;**
- 5.1.9. **Quadro profissional técnico qualificado relativo à realização do objeto;**
- 5.1.10. **Comprovação da qualificação técnica profissional de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela prestação do serviço;**
- 5.1.11. **Requisitos necessários para o atendimento da necessidade;**
- 5.1.12. **Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;**
- 5.1.13. **01(um) engenheiro Mecânico devidamente habilitado e credenciado na entidade profissional competente, com comprovada experiência no ramo, através da apresentação das Certidões de Acervo Técnico (CAT), o qual será o responsável técnico pelos serviços;**
- 5.1.14. **O Engenheiro indicado será o Responsável Técnico pelos serviços realizados e profissionais aplicados, devendo responder pelas questões técnicas, administrativas, contratuais e legais referentes aos serviços e a segurança do trabalho, com isso deverá ser juntada ART (arts. 1º e 2º da lei nº 6.496/77) relativos aos serviços descritos neste TR para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratada.**
- 5.1.15. **CONTRATADA deverá apresentar o Engenheiro Responsável Técnico por meio de uma correspondência formal encaminhada à CONTRATANTE, contendo cópia de seu registro no CREA e experiência profissional e as Certidões de Acervo Técnico (CAT).**
- 5.1.16. **Atestado ou certidão de capacidade técnico-operacional de prestação de serviços de manutenção do equipamento em questão, devidamente registrada no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados, que comprovem que licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, nacionais, internacionais, manutenção de elevador de passageiros, elevadores de carga e plataformas de elevação ou equipamentos similares com características técnicas e tecnologias semelhantes às do objeto da presente licitação, declarando o perfeito funcionamento do mesmo e a qualidade da assistência técnica prestada, com o intuito de comprovar capacidade técnico-operacional com o equipamento supracitado. Tal solicitação justifica-se devido ao porte e**



**complexidade do serviço e ainda, a evitar riscos a UFAM e a terceiros quanto à realização dos serviços.**

- 5.1.17. **Devido diversidade de marcas(Thyssenk, Bass, Atlas Schindler, Dinâmica, MDA e OTIS)/modelo e capacidades instalados o engenheiro Mecânico deverá possuir o mínimo 02(duas) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com prestação de serviços com pelo menos 50% das marcas dos equipamentos descritos acima, ou seja, o engenheiro mecânico deve possuir expertise na manutenção em elevadores de pelo menos 3 marcas distintas acima.**
- 5.1.18. **Mão de obra qualificada para prestar os serviços em conformidade com a legislação trabalhista e com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional;**
- 5.1.19. **A empresa contratada deverá fornecer os materiais, ferramentas, maquinários, peças e equipamentos de proteção individual (EPI's) em conformidade com as atividades que serão desenvolvidas pelos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.**
- 5.1.20. **A CONTRATADA deverá transferir aos fiscais técnicos os conhecimentos básicos, através de treinamentos de segurança, operação, tecnologias e técnicas empregadas na realização das manutenções dos Elevadores e Plataformas de Elevação da Universidade Federal do Amazonas, bem como, fornecer relatórios técnicos de acordo os requisitos apresentados no Termo de Referência.**
- 5.1.21. **Serviço prestado será comum de engenharia, continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.**
- 5.1.22. **O contrato terá sua duração de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.**
- 5.1.23. **Considerando a natureza e as especificidades do objeto a ser contratado, por trata-se de serviços técnicos especializados e periódicos, identificamos que há necessidade de transição contratual de conhecimento e tecnologia empregada nos serviços.**
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 5.3. **As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.**

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.1. **A Contratada deverá atender as legislações ambientais quanto ao descarte de materiais e peças usadas, destinar adequadamente todo material, componentes e lubrificantes já utilizados nos equipamentos mantidos.**
- 6.2. **Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:**
- 6.2.1. **Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;**
- 6.2.2. **Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;**



## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para essa finalidade.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
  - 7.2.1. **Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.**
  - 7.2.2. **As visitas serão realizadas nos locais indicados abaixo nos respectivos dias e horários de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone:**
  - 7.2.3. **Grupo 01: Departamento de Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, bloco P, Setor Sul do Campus Universitário da UFAM, telefone (092) 98414-0586/ (92) 99909-2300.**
  - 7.2.4. **Grupo 02: Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá), Campus Vale do Rio Madeira, E-mail: ieaa@ufam.edu.br, telefone ((92)3305-1181 Ramais 2195 / 2196 / 2197.**
  - 7.2.5. **Grupo 03: Campus – Instituto de Saúde e Biotecnologia (Coari-AM), Endereço: Estrada Coari-Mamiá, 305, Bairro: Espírito Santo, CEP: 69.460-000 E-mail: cadisb@ufam.edu.br, Telefones: (92)3305-1181, Ramais 2190 / 2192 / 2193.**
  - 7.2.6. **Grupo 04: Campus – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia (Itacoatiara - AM), Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 3863, Tiradentes, CEP: 69103-128 E-mail: patrimonioicet@ufam.edu.br, Telefone: 3305-1181, ramal 2171.**
  - 7.2.7. **Grupo 05: Campus Instituto de Natureza e Cultura (Benjamin Constant – AM), Rua 01 de maio, n. 5, E-mail: incbc@ufam.edu.br, telefone (97) 3415-5677 / (97) 99316-2176.**
  - 7.2.8. **Grupo 06: Campus Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia /UFAM (Parintins – AM), Estrada Parintins-Macurany, 1805, - Jacareacanga, email: icsez\_parintins@ufam.edu.br, telefone: (92) 99180-6088.**
  - 7.2.9. **Na ocorrência de indisponibilidade de atendimento nos canais de comunicação dos grupos 02, 03, 04, 05 e 06, os Licitantes poderão utilizar o contato do grupo 01 em tempo hábil, para realizar o agendamento das visitas - Prefeitura do campus- Manaus – AM. (telefone (092) 98160-0788, sem prejuízos dos prazos Licitatórios.**
- 7.3. **A vistoria quando da sua realização poderá ser comprovada por:**
  - 7.3.1. **Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou;**
  - 7.3.2. **Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.**



- 7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.1.1. **A partir da data de assinatura do contrato, o Plano de Manutenção definitivo com respectivas datas definidas da manutenção preventivas deverá ser implantado em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias.**
- 8.1.2. **A realização rigorosa das tarefas constantes na rotina do Plano de Manutenção, de acordo com as periodicidades mensal e semestral, descrita nos anexos V e VI.**
- 8.1.3. **A execução das atividades, recomendações e procedimentos contidos nos manuais técnicos de serviço dos fabricantes;**
- 8.1.4. **A observância e atendimento das instruções e procedimentos constantes nas seguintes normas: ABNT/NBR-5462 – Confiabilidade e Manutenibilidade; ABNT/NBR-16083 – Manutenção de Elevadores, Escadas Rolantes e Esteiras; ABNT/BNR/NM-2017 – Elevadores Elétricos de Passageiros; NM-267 – Elevadores Hidráulicos de Passageiros; NM-313 – Elevadores de Passageiros, requisitos para acessibilidade e PNE;**
- 8.1.5. **A execução de acordo com a legislação brasileira vigente, as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, as normas da ABNT e de acordo com as normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT;**
- 8.1.6. **Os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e conforme procedimentos e especificações contidas na NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual);**
- 8.1.7. **Antes de iniciar trabalhos em equipe, os seus membros em conjunto com o responsável pela execução do serviço, devem realizar uma avaliação prévia, estudar e planejar as atividades e ações a serem desenvolvidas no local, de forma a atender os princípios técnicos básicos e as melhores técnicas de segurança aplicáveis ao serviço;**
- 8.1.8. **Utilizar sistema de segurança que identifique a realização da execução dos serviços, devendo obrigatoriamente colocar uma placa personalizada, de boa qualidade em local visível nas portas de acesso às máquinas, durante o tempo de execução dessa atividade, atendendo o disposto na NR-26 (Sinalização de segurança).**
- 8.1.9. **Executar os serviços no horário das 08h00min as 18h00min de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser estendido, desde que autorizado previamente pela fiscalização;**
- 8.1.10. **Nos dias programados para manutenção preventiva, o funcionário da CONTRATADA deverá apresentar-se à fiscalização antes do início dos serviços,**



**para que a mesma registre a sua presença e efetue os procedimentos administrativos necessários com a emissão das respectivas ordens de serviços para realização dos trabalhos. Não sendo permitido, em hipótese alguma, iniciar os serviços objeto desse termo de referência, sem o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pela fiscalização;**

- 8.1.11. **O Gestor do contrato emitira a Ordem de Serviço específica de manutenção preventiva e corretiva;**
- 8.1.12. **A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva de acordo com o Plano de Manutenção previsto;**
- 8.1.13. **Após executada a tarefa a contratada deverá solicitar a fiscalização o ateste na ordem de serviço da execução do mesmo;**
- 8.1.14. **A ordem de serviço assinada deverá compor o relatório técnico mensal dos serviços;**
- 8.1.15. **A elaboração e envio à fiscalização de relatório técnico mensal de serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas do estado de funcionamento dos sistemas.**
- 8.1.16. **Do início da prestação dos serviços, a contratada deverá realizar uma avaliação completa de cada equipamento e de posse dessas informações, deverá elaborar um relatório apresentando as condições atuais dos equipamentos;**
- 8.1.17. **Tal relatório inicial do contrato deverá ser entregue a Fiscalização, no prazo de 60 (sessenta dias) contados da assinatura do contrato, contendo:**
- a. **Plano de Manutenção e Operação Definitivo, atualizado;**
  - b. **Arquivo técnico;**
  - c. **Arquivo de plantas e manuais técnicos;**
  - d. **Histórico e estado geral de conservação dos equipamentos atendidos pelo Contrato;**
  - e. **Atualização da documentação técnica.**
- 8.1.18. **Por fim, aos 60 dias que antecedem o término do contrato, a contratada deverá entregar a fiscalização o relatório técnico das condições em que se encontram os equipamentos naquela data, informando, sobretudo as manutenções realizadas, serviços de melhoria ou modernização quando couber.**
- 8.1.19. **O controle dos serviços objeto deste Termo de Referência será feito pela FISCALIZAÇÃO por meio da análise dos relatórios mensais da CONTRATADA.**
- 8.1.20. **A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil subsequente, um relatório das atividades realizadas do primeiro ao último dia do mês de referência, devidamente protocolizado junto à FISCALIZAÇÃO para aprovação, contendo:**
- 8.1.20.1. **Parte Técnica:**
1. **Serviços preventivos executados;**
  2. **Serviços corretivos executados;**



3. Serviços em andamento;
  4. Serviços a executar nos próximos períodos;
  5. Serviços preventivos reprogramados;
  6. Resumos das ordens de serviços executadas;
  7. Estudos e levantamentos realizados;
  8. Relatório de pequenas melhorias executadas e programadas se houver;
  9. Avaliações do estado operacional dos equipamentos e sistemas se houver;
  10. Relatórios de alerta, contendo as situações de risco e equipamentos indisponíveis;
  11. Relação de materiais necessários à execução das intervenções corretivas programadas se houver;
- 8.1.20.2. Dados Estatísticos e Análise Crítica dos Resultados:
12. Relatório de indisponibilidade de equipamentos, e, em caso de não cumprimento das metas, apresentar justificativas de não atendimento e planos de ação de correção;
  13. Relatório de falhas de equipamentos;
  14. Relatórios de não conformidades
- 8.1.21. Poderão ser recusados quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido;
- 8.1.22. A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer à fiscalização as instruções de operação e segurança dos equipamentos, para regulamentar o uso correto dos elevadores e plataformas;
- 8.1.23. Em casos excepcionais, tais como as datas que antecedem eventos, a fiscalização poderá requisitar a prestação de serviços fora do horário normal de funcionamento devendo ser atendido pela CONTRATADA sem custo adicional.
- 8.1.24. Todos os materiais, lubrificantes, fluidos e demais componentes a serem empregados nos serviços atender as especificações técnicas dos fabricantes;
- 8.1.25. Todos os serviços executados pela CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Coordenação de Equipamentos da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, com autoridade para exercer em nome da instituição, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;
- 8.1.26. Durante as inspeções de manutenção preventiva ou na ocorrência de problemas detectados rotineiramente pela fiscalização, poderão ocorrer necessidades de execução de serviços de manutenção corretiva.
- 8.1.27. Diante dessa condição, a CONTRATADA deverá efetuar o reparo devido para restabelecer o adequado funcionamento do equipamento, fornecendo as peças de reposição, a mão de obra, os materiais, e equipamentos, sem custo adicional para a CONTRATANTE.



- 8.1.28. Nessa condição eventual, as peças que poderão ser fornecidas para o conserto dos equipamentos sem custos adicionais para a CONTRATANTE, serão no mínimo os: Módulos MCP, Modulo MCINV, Módulo MCOOP, DRIVE/IGBT, CFW100 (INVERSOR), MÓDULO MACB, MÓDULO O RASC, MOTOR DE PORTA, POLIA, CABO DA MAQUINA DE TRACÇÃO, BOTÕES, CORREIA E CABO DE AÇO DO OPERADOR, BARREIRA INFRAVERMELHA, RAMPAS DO OPERADOR DE PORTA, ROLETE, CORREDIÇA DE PORTA DE CABINE E DE PAVIMENTO, LAMPADA, LIMITE FIM DE CURSO, ROLDANA, CONTACTORAS E BLOCOS AUXILIARES, DISJUNTORES, FUSIVEIS, SENSORES, BOTOEIRAS, VENTILADORES, MAQUINA DE TRACÇÃO, CINTA DE TRACÇÃO, etc.
- 8.1.29. Os serviços de manutenção corretiva referente aos GRUPOS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 eventuais, emergenciais ou atendimentos de emergências, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis por se tratar de trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos, anormalidades nos equipamentos, além de resgaste e emergência de usuários do objeto deste termo de referência, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas.
- 8.1.30. Os serviços de manutenções corretivas sob demanda, quando couber, serão informados à CONTRATADA pelo fiscal do contrato mediante O.S (Ordem de Serviço) emitida pela plataforma digital.
- 8.1.31. A CONTRATADA não poderá realizar qualquer intervenção de manutenção corretiva, cuja descrição esteja contemplada na planilha dos Grupos 01, 02, 03, 04, 05 e 06 sem autorização do gestor e respectiva emissão de Ordem de Serviço correspondente ao serviço a ser realizado.
- 8.1.32. A CONTRATADA receberá acesso à plataforma digital a qual se refere o subitem anterior, nos módulos que o permita realizar o acompanhamento e auxiliar aos serviços demandados.
- 8.1.33. O uso da plataforma digital será disponibilizado à CONTRATADA de maneira gratuita, sem custo adicional, sem gerar qualquer ônus financeiro no que diz respeito ao seu acesso, seja na aquisição de software ou assinatura, cabendo tão somente a esta, possuir os equipamentos de informática tais como: computador e seus periféricos, além de disponibilizar o acesso à internet àqueles que internamente gerenciam os seus serviços.
- 8.1.34. Os serviços de manutenção corretiva consistem ainda, no fornecimento da peça nova, original e compatível com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da fiscalização, incluindo o serviço de instalação completa, com o uso dos materiais e ferramentas necessários para restabelecer o funcionamento do equipamento dentro as condições adequadas.
- 8.1.35. Os equipamentos/peças que necessitarem de remoção da unidade jurisdicionada deverão ter suas características anotadas em formulário apropriado da empresa em duas vias e assinada pelo responsável do setor autorizando a saída do equipamento.
- 8.1.36. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um exame detalhado de cada equipamento que necessite manutenção, sendo que deverão ser considerados aspectos importantes do estado dos aparelhos, suportes e os métodos utilizados na instalação.





- 8.1.37. Os serviços de retiradas e remoções serão executados adotando-se as normas de segurança previstas na legislação em vigor, de forma a evitar danos a terceiros, aos equipamentos, aos bens da CONTRATANTE e a garantir a segurança de seus funcionários.
- 8.1.38. Nos casos em que a execução do serviço de reativação do equipamento, exigir o fornecimento de materiais não disponíveis no estoque da CONTRATADA ou no mercado local, a mesma deverá providenciar a aquisição da(s) peça(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão da ordem de serviço, emitidos pela CONTRATANTE para este tipo de caso;
- 8.1.39. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à Fiscalização.
- 8.1.40. Caso a CONTRATADA não possa fornecer a(s) peça(s) no prazo estipulado no subitem anterior, a mesma deverá justificar por escrito a ocorrência do fato excepcional ou imprevisível de sorte a subsidiar o fiscal do contrato na análise da ocorrência;
- 8.1.41. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos equipamentos de forma a atender às necessidades da Universidade Federal do Amazonas, implicando em descumprimento contratual a paralisação superior a 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela fiscalização, ficando a empresa, após este prazo, sujeita às sanções pertinentes.
- 8.1.42. Em casos específicos, em que as peças necessárias para a manutenção, não estejam disponíveis no mercado e/ou que a sua fabricação dependa de serviços de terceiros, e dessa maneira não possam ser fornecidas dentro do prazo estabelecido neste termo de referencia, CONTRATADA deverá informar por escrito ao CONTRATANTE o caso um novo prazo para execução do serviço.
- 8.1.43. A CONTRATADA deverá ainda, reparar ou corrigir, por sua conta, no todo ou em parte, o equipamentos da CONTRATANTE, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução de serviço ou de emprego de materiais inapropriados ou com defeito;
- 8.1.44. A CONTRATADA deverá divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais com análise contendo o número de manutenções preventivas, corretivas e consertos executados mensalmente.
- 8.1.45. A estocagem de equipamento, ferramentas e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes. Caso haja local disponível para guardar do material na Instituição, a CONTRATANTE autorizará a permanência do material.
- 8.1.46. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar prestando serviço concomitantemente.



8.1.47. **Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos materiais de reposição ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes.**

8.1.48. **A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área ao término dos serviços**

8.1.49. **A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do Contrato.**

8.2. **PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.**

8.2.1. **A CONTRATADA deverá realizar os serviços preventivos de manutenção nos equipamentos descritos no presente Termo de Referência, atendendo, no mínimo, ao descrito nas instruções técnicas de manutenção descritas a seguir.**

8.2.2. **Compete a CONTRATADA a revisão das instruções técnicas de manutenção, inserindo etapas ou rotinas de manutenção complementares ao mínimo exigido relacionado.**

8.2.3. **Os serviços de manutenção preventiva terão periodicidades mensais e semestrais e devem ser prestados em estrita observância o Plano de Manutenção e às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Instruções de manutenção:**

INSTRUÇÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO			
TIPO DA MANUTENÇÃO: PREVENTIVA			
EQUIPAMENTO: ELEVADORES			
OP.	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO	PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO POR EQUIPAMENTO	
		MENSAL	SEMESTRAL
01	Realizar teste de funcionamento para identificar anormalidades, quanto à vibração, ruído, nivelamento de pavimentos e portas, conforto e suavidade nos movimentos e paradas.	X	X
02	Executar a lubrificação de todos os componentes, conforme especificação do fabricante.	X	X
03	Verificar a ocorrência de vazamentos de óleo dos redutores, sanar se necessário).	X	X
04	Verificar o nível de óleo dos redutores. Completar ou substituir conforme especificação do fabricante.		X
05	Realizar a limpeza geral da casa de máquinas (caso possua), da área do poço e máquina de tração (no caso se não houver casa de máquinas).	X	X
06	Verificar as polias de tração (motriz) e as polias de desvio, quanto à fixação, vibração, desgastes e funcionamento (informar no relatório caso haja desgaste).		X
07	Verificar os elementos de tração (cabos ou cintas de aço), quanto ao correto tensionamento, fixação, desgastes e equalização informar caso necessário.		X
08	Verificar o funcionamento da iluminação de emergência no caso de falta de energia elétrica, corrigir caso necessário.	X	X



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

09	Verificar e testar todos os dispositivos de segurança e de operação (fins de curso, sensores indutivos, fotoelétricos, chaves eletrônicas, botão de emergência e outros), quanto à fixação e funcionamento, sanar se necessário.	X	X
10	Verificar a caixa de ligação de todos os dispositivos de segurança e de operação, quanto à fixação, vedação e estado das conexões.		X
11	Verificar o limitador de velocidade e seus componentes, quanto à fixação, desgastes e funcionamento, informe caso necessário.	X	X
12	Verificar o funcionamento do dispositivo de proteção contra esmagamento da porta da cabina (barreira de segurança), corrigir caso necessário.	X	X
13	Realizar teste de funcionamento do intercomunicador para identificar anormalidades, quanto à existência de ruídos e falha na comunicação, sanar se necessário.	X	X
14	Verificar a iluminação interna e externa, quanto à existência de lâmpadas apagadas, sanar se necessário.	X	X
15	Verificar as luminárias, quanto ao estado de conservação e fixação.		X
16	Verificar as tomadas de serviço e interruptores, quanto à fixação, desgastes e funcionamento, se aplicável.		X
17	Verificar a porta da casa de máquinas, quanto ao estado de conservação e funcionamento dos componentes e acessórios (fechadura, mola hidráulica e outros), se houver.		X
18	Verificar os suportes metálicos que sustentam os equipamentos e os componentes fixados na estrutura do elevador e guias, quanto à fixação, desgastes e corrosão, informar a Fiscalização.		X
19	Verificar a cortina de cabos elétricos (cabos de manobra) durante a movimentação do elevador, quanto ao funcionamento e fixação, informar a Fiscalização.	X	X
20	Verificar os condutores elétricos, quanto à organização, identificação e estado de conservação dos cabos.		X
21	Verificar as bandejas, os eletrodutos e as caixas de passagens, quanto à fixação e corrosão, arrumar ou corrigir se necessário.		X
22	Verificar os quadros elétricos, quanto à vedação, ventilação ou exaustão e fixação.	X	X
23	Realizar a limpeza dos quadros elétricos e seus respectivos componentes.	X	X
24	Verificar as luminárias dos quadros elétricos, quanto ao funcionamento, estado de conservação e fixação, se aplicável.	X	X
25	Verificar os componentes elétricos e eletrônicos (relés, contadoras, CLP, inversores de frequência, chaves de partida suave, cartões eletrônicos e outros), quanto à fixação, conexões, funcionamento, estado de conservação e limpeza. Corrigir se necessário e informar a Fiscalização.	X	X
26	Verificar o funcionamento das câmeras e monitores de vídeo, se aplicável.	X	X
27	Verificar os pontos de aterramento, quanto ao rompimento de condutores e estado de conservação das conexões.	X	X
28	Verificar as botoeiras, os sinalizadores luminosos, o <i>display</i> e os demais componentes que integram o console (painel) de operação da cabina e dos pavimentos, quanto à fixação,	X	X



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

	funcionamento e estado de conservação. Corrigir se necessário e informar a Fiscalização.		
29	Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina, quanto à fixação, funcionamento e estado de conservação. Corrigir se necessário.	X	X
30	Verificar o funcionamento do botão de emergência no fundo do poço. Corrigir se necessário e informar a Fiscalização.	X	X
31	Verificar as identificações dos comandos do console (painel) de operação da cabina, dos pavimentos do equipamento e a própria identificação do equipamento. Corrigir se necessário.	X	X
32	Verificar o funcionamento dos indicadores de sentido da cabina e de pavimento, se aplicável.	X	X
33	Verificar o funcionamento do sistema de exaustão da cabina, se aplicável.	X	X
34	Verificar o funcionamento do sistema anunciador por voz, se aplicável. Corrigir se necessário.	X	X
35	Verificar as portas da cabina e dos pavimentos, quanto ao funcionamento, travamento, folgas, desalinhamento e fixação. Corrigir se necessário e informar a Fiscalização.	X	X
36	Verificar o funcionamento do dispositivo de destravamento das portas. Corrigir se necessário. Informar a Fiscalização.	X	X
37	Verificar a estrutura interna e externa da cabina, quanto ao estado de conservação e corrosão. Informar a Fiscalização.		X
38	Verificar os revestimentos e os acabamentos das laterais, do teto e do piso da cabina, quanto ao estado de conservação e fixação. Informar a Fiscalização.	X	X
39	Verificar os avisos e as etiquetas de sinalização de segurança, quanto ao estado de conservação e limpeza.	X	X
40	Verificar a caixa borne dos motores elétricos e seus acessórios, quanto à fixação, vedação, desgastes e estado das conexões. Corrigir se necessário e informar a Fiscalização.		X
41	Verificar os componentes mecânicos (correntes, correias, engrenagens, fusos, mancais, trilhos, guias, eixos e outros), quanto ao correto tensionamento, alinhamento, lubrificação, desgastes, estado de conservação e limpeza. Corrigir se necessário e informar a Fiscalização.	X	X
42	Realizar o tensionamento, ajustes e alinhamento dos componentes mecânicos (correntes, correias, engrenagens, fusos, mancais, trilhos, guias, eixos e outros), conforme especificação do fabricante. Informar a Fiscalização.	X	X
43	Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias. Corrigir se necessário.		X
44	Verificar o sistema de freio dos motores de tração e do operador de portas, quanto ao funcionamento, folgas e desgastes dos componentes. Corrigir se necessário e informar a Fiscalização.	X	X
45	Regular o sistema de freios dos motores de tração e do operador de portas conforme especificação do fabricante, se aplicável.	X	X
46	Verificar o para-choque, quanto ao estado de conservação, fixação e desgastes. Informar a Fiscalização.		X
47	Realizar teste para comprovação das velocidades de operação. Corrigir se necessário e informar a Fiscalização.		X
48	Verificar e testar o dispositivo pesador de carga, se aplicável.		X



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

49	Verificar e testar o dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio, se aplicável.		X
50	Verificar o limitador de tempo de funcionamento do motor quanto ao funcionamento e condição de operação. Informar a Fiscalização.		X
51	Verificar e testar o freio de segurança e os meios de proteção da sobrevelocidade do carro ascendente, quanto ao funcionamento, desgastes e fixação, se aplicável. Informar a Fiscalização.		X
52	Realizar e emitir Relatório de Inspeção Anual (RIA), se aplicável.		
53	Medir, registrar e analisar os valores das <b>correntes</b> elétricas do motor de tração. Realizar a medição em regime permanente de funcionamento. Informar a Fiscalização.	X	X
54	Medir, registrar e analisar os valores das <b>tensões</b> elétricas de alimentação do motor de tração. Realizar a medição em regime permanente de funcionamento. Informar a Fiscalização.	X	X
55	Medir, registrar e analisar os valores de resistência de isolamento das bobinas do motor de tração. Realizar a medição entre as bobinas e bobinas e a terra. Informar a Fiscalização.		X

**TIPO DA MANUTENÇÃO:** PREVENTIVA

**EQUIPAMENTO:** PDFI – PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE

**INSTRUÇÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO**

OP.	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO	PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO POR EQUIPAMENTO	
		MENSAL	SEMESTRAL
01	Colocação e retiradas das placas de manutenção preventiva	X	X
02	Realizar teste de funcionamento para identificar anormalidades, quanto à vibração, ruído, nivelamento de pavimentos e portas, conforto e suavidade nos movimentos e paradas.	X	X
03	Verificar o funcionamento do dispositivo de proteção contra esmagamento da porta da cabina (barreira de segurança). Corrigir se necessário e informar a Fiscalização.	X	X
04	Verificar as botoeiras, os sinalizadores luminosos, o display e os demais componentes que integram o console (painel) de operação da cabina e dos pavimentos, quanto à fixação, funcionamento e estado de conservação. Corrigir se necessário.	X	X
05	Verificar os avisos e as etiquetas de sinalização de segurança, quanto ao estado de conservação e limpeza.	X	X
06	Verificar o sistema de freio dos motores de tração e do operador de portas, quanto ao funcionamento, folgas e desgastes dos componentes. Corrigir se necessário.	X	X



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

07	Executar a lubrificação de todos os componentes, conforme e especificação do fabricante.	X	X
08	Verificar e sanar ocorrências de vazamentos de óleo dos redutores.	X	X
09	Verificar todos os dispositivos de segurança e de operação (fins de curso, sensores indutivos, fotoelétricos, chaves eletrônicas, botão de emergência e outros), quanto à fixação e funcionamento.	X	X
10	Realizar a limpeza geral da máquina de tração.	X	X
11	Verificar o limitador de velocidade e seus componentes, quanto à fixação, desgastes e funcionamento. Corrigir se necessário.	X	X
12	Verificar a cortina de cabos elétricos (cabos de manobra) durante a movimentação, quanto ao funcionamento e fixação. Corrigir se necessário.	X	X
13	Verificar os quadros elétricos, quanto à vedação, ventilação ou exaustão e fixação.	X	X
14	Realizar a limpeza dos quadros elétricos e seus respectivos componentes.	X	X
15	Verificar os componentes elétricos e eletrônicos (relés, contadoras, CLP, inversores de frequência, chaves de partida suave, cartões eletrônicos e outros), quanto à fixação, conexões, funcionamento, estado de conservação e limpeza. Corrigir se necessário.	X	X
16	Verificar os pontos de aterramento, quanto ao rompimento de condutores e estado de conservação das conexões.	X	X
17	Verificar as portas da cabina e dos pavimentos, quanto ao funcionamento, travamento, folgas, desalinhamento e fixação. Corrigir se necessário.	X	X
18	Verificar o funcionamento do dispositivo de destravamento das portas. Corrigir se necessário.	X	X
19	Verificar os revestimentos e os acabamentos das laterais e do piso da cabina, quanto ao estado de conservação e fixação.	X	X
20	Realizar o tensionamento, ajustes e alinhamento dos componentes mecânicos (correntes, correias, engrenagens, fusos, mancais, trilhos, guias, eixos e outros), conforme especificação do fabricante.	X	X
21	Regular o sistema de freios dos motores de tração conforme especificação do fabricante, se aplicável.	X	X
22	Verificar os componentes mecânicos (correntes, correias, engrenagens, fusos, mancais, trilhos, guias, eixos e outros), quanto ao correto tensionamento, alinhamento, lubrificação, desgastes, estado de estado de conservação e limpeza. Corrigir se necessário.	X	X



23	Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias. Corrigir se necessário.		X
24	Testar e ajustar limites de parada		X
25	Verificar, corrigir se necessário, aceleração, desaceleração e nivelamento.		X
26	Testar e ajustar roletes e trincos.		X
27	Verificar o nível de óleo dos redutores. Completar ou substituir conforme especificação do fabricante.		X
28	Verificar as polias de tração (motriz) e as polias de desvio, quanto à fixação, vibração, desgastes e funcionamento. Informar a Fiscalização.		X
29	Verificar os elementos de tração (cabos ou cintas de aço), quanto ao correto tensionamento, fixação, desgastes e equalização. Informar a Fiscalização.		X
30	Verificar a caixa de ligação de todos os dispositivos de segurança e de operação, quanto à fixação, vedação e estado das conexões.		X
31	Verificar os suportes metálicos que sustentam os equipamentos e os componentes fixados na estrutura do elevador e guias, quanto à fixação, desgastes e corrosão. Informar a Fiscalização.		X
32	Verificar os condutores elétricos, quanto à organização, identificação e estado de conservação dos cabos. Informar a Fiscalização.		X
33	Verificar a caixa borne dos motores elétricos e seus acessórios, quanto à fixação, vedação, desgastes e estado das conexões.		X
34	Verificar o freio de segurança e os meios de proteção da sobrevelocidade do carro ascendente, quanto ao funcionamento, desgastes e fixação, se aplicável.		X
35	Verificar, corrigir se necessário, aceleração, desaceleração e nivelamento. Corrigir se necessário.		X
36	Verificar a estrutura interna e externa da cabina, quanto ao estado de conservação e corrosão. Informar a Fiscalização.		X

8.3. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS.**

8.3.1. **Será necessária a execução dos serviços para retorno operacional dos equipamentos instalados, cujos problemas ocorreram devido à ausência de prestação de serviços de manutenção, bem como daqueles decorrentes de interrupção/oscilações de energia rede elétrica, além daqueles que necessitam de modernização/revitalização;**

8.3.2. **Os serviços restabelecimento operacional dos elevadores e plataformas serão executados conforme discriminado abaixo, visando restabelecer a**



- operacionalidade dos equipamentos que se encontram inoperantes e serão realizadas por demanda conforme solicitação da Gestão do contrato, portanto necessários os seus restabelecimento para iniciar as respectivas manutenções preventivas previstas no Plano de Manutenção.**
- 8.3.3. **Reparar todos e quaisquer defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, a fim de restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como o fornecimento e a substituição de peças com desgaste, defeituosas ou faltantes conforme discriminada na tabela contida no item 9.10 deste TR;**
- 8.3.4. **Todas as manutenções deverão ser realizadas as revisões e reparos conforme especificado pelos fabricantes dos componentes integrantes do equipamento, quando ocorrer qualquer parada súbita que impeça o funcionamento e operação e;**
- 8.3.5. **Executar, sempre que houver necessidade, a manutenção, os reparos e consertos para restaurar o perfeito funcionamento, através da resolução de quaisquer problemas de operação, funcionamento, programação e manutenção;**
- 8.3.6. **Os serviços serão realizados sob demanda, e sua execução deverá ser autorizada pelo Gestor através da respectiva ordem de serviço;**
- 8.3.7. **Estes serviços deverão ser executados na sua integralidade (fornecimento de peças, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra), incorrerão em custos a CONTRATANTE, somente naqueles cujos valores estarão precificados, descritos e pré-estabelecidos na proposta do licitante;**
- 8.3.8. **Todas as peças a serem empregadas nos serviços deverão ser originais, novas, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas;**
- 8.3.9. **No caso de falta de peças genuínas e na impossibilidade da CONTRATADA adquiri-las em curto prazo, poderá excepcionalmente, serem utilizadas outras similares que possam ser adaptadas em perfeitas condições no equipamento em questão, desde que haja prévia autorização pelo CONTRATANTE;**
- 8.3.10. **Serão consideradas peças similares os componentes não oriundos do fabricante, mas que sejam iguais ou superiores em qualidade de material constituinte, processo de fabricação, desempenho e durabilidade;**
- 8.3.11. **Poderão ser recusados quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido;**
- 8.3.12. **Mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, com ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos no nível de qualidade especificado;**
- 8.3.13. **Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para realização da manutenção corretiva na oficina da CONTRATADA, o fato deverá ser comunicado à fiscalização para autorização da saída do material, sendo que são de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes de transporte e remoção de equipamentos quando necessário para conserto na sede de sua oficina, assim como deverá se responsabilizar pela conservação dos equipamentos a serem transportados e recuperados garantindo a sua integridade;**





- 8.3.14. A CONTRATADA deverá executar limpeza nos locais atingidos pelos serviços de manutenção, não permitindo que fiquem resíduos de sujeiras, inclusive de óleos lubrificantes dos equipamentos, bem como efetuar a remoção de peças danificadas que estiverem nas casas de máquinas ou abrigo dos equipamentos;
- 8.3.15. A direção técnica dos serviços contratados cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalhos por si elaborados em comum acordo com a fiscalização, respondendo por quaisquer ônus ou imperícia;
- 8.3.16. Nos casos em que a execução do serviço de reativação do equipamento, exigir o fornecimento de materiais não disponíveis no estoque da CONTRATADA ou no mercado local, a mesma deverá providenciar a aquisição da(s) peça(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;
- 8.3.17. Caso a CONTRATADA não possa fornecer a(s) peça(s) no prazo estipulado no subitem anterior, a mesma deverá justificar por escrito a ocorrência do fato excepcional ou imprevisível de sorte a subsidiar o fiscal do contrato na análise da ocorrência;
- 8.3.18. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos equipamentos de forma a atender às necessidades da Universidade Federal do Amazonas, implicando em descumprimento contratual a paralisação superior a 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela fiscalização, ficando a empresa, após este prazo, sujeita às sanções pertinentes;
- 8.3.19. A prestação dos serviços de manutenção preventiva somente ocorrerá após a contratada restabelecer o pleno funcionamento do equipamento através da execução dos serviços descritos neste subitem desse Termo de Referência.
- 8.3.20. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da UFAM, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.
- 8.3.21. A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios da Universidade Federal do Amazonas - UFAM;
- 8.3.22. As execuções dos serviços para retorno operacional dos equipamentos instalados estão discriminadas nas tabelas, com respectiva periodicidade, quantitativos, estimativa de preço e localização dos equipamentos.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para medir o rendimento e parâmetros de funcionamento dos equipamentos em quantidade que



**atenda ao quantitativo de manutenções preventivas e corretivas a serem executadas mensalmente;**

- 9.3. **Na necessidade de utilização de peças, materiais ou execução serviços, estes deverão ser obrigatoriamente fornecidas sem custo adicional a Contratante, quer seja na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de quaisquer equipamentos, componentes e peças;**
- 9.4. **Todas as peças a serem empregados nos serviços deverão ser originais, novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas;**
- 9.5. **No caso de falta de peças genuínas e na impossibilidade da CONTRATADA adquiri-las em curto prazo, poderá excepcionalmente, serem utilizadas outras similares que possam ser adaptadas em perfeitas condições no equipamento em questão, desde que haja prévia autorização pelo CONTRATANTE;**
- 9.6. **Serão consideradas peças similares, as não oriundas do fabricante, mas que sejam iguais ou superiores em qualidade de material constituinte, processo de fabricação, desempenho e durabilidade;**
- 9.7. **Poderão ser recusados quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido;**
- 9.8. **Nos casos em que a execução do serviço de reativação do equipamento, exigir o fornecimento de materiais não disponíveis no estoque da CONTRATADA ou no mercado local, a mesma deverá providenciar a aquisição da(s) peça(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão de relatório técnico específico, emitido pela CONTRATADA para este tipo de caso;**
- 9.9. **Caso a CONTRATADA não possa fornecer a(s) peça(s) no prazo estipulado no subitem anterior, a mesma deverá justificar por escrito a ocorrência do fato excepcional ou imprevisível de sorte a subsidiar o fiscal do contrato na análise da ocorrência;**
- 9.10. **A previsão das quantidades de peças de reposição específicas, a serem fornecidas pela CONTRATADA para execução das manutenções corretivas, que compõem os serviços descritos nas planilhas de formação de preços do ANEXO I deste TR dos Grupos 01, 02, 03, 04, 05 e 06, está relacionada como segue:**

GRUPO 1		
IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD
1	INVERSOR DE FREQUÊNCIA	2
2	BOTOEIRA DE PAVIMENTO COM JANELA E DISPLAY-PV 02	1
3	CABO DA MÁQUINA DE TRAÇÃO	1
4	MODULO MCP	1
5	IGBT UNIDADE DE POTÊNCIA	1
6	MÓDULO MCINV	1
7	BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES	2
8	OPERADOR DE PORTAS COMPLETO	2
9	DRIVE DE COMANDO	1
GRUPO 2		
IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD



1	QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA ELEVADOR	1
2	LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL	1
GRUPO 3		
IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD
1	QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA ELEVADOR	1
2	OPERADOR DE PORTAS COMPLETO	1
3	BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES	1
GRUPO 4		
IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD
1	BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES	4
2	OPERADOR DE PORTA COMPLETO	1
3	CORREIA PARA OPERADOR	1
GRUPO 5		
IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD
2	BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES	1
3	LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL	5
GRUPO 6		
IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD
1	QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA ELEVADOR, COM FIAÇÃO E BOTOEIRAS	1

- 9.11. **Na condição específica apresentada no subitem 9.10 a CONTRADADA fornecerá outras peças de reposição quando necessário, como: relés, fiações, conectores de interligação elétrica e de comando, transformadores, sensores, contadoras e etc.**
- 9.12. **As peças listadas no subitem anterior consistem naquelas que tem o maior valor agregado, considerando tanto os valores da sua aquisição quanto na sua substituição;**
- 9.13. **A rigorosa execução da manutenção preventiva, de acordo com o Plano de Manutenção a ser executada pela CONTRATADA tem como objetivo evitar a parada súbita dos equipamentos, preverem irregularidades no seu rendimento, realizar os reparos necessários e principalmente manter as condições ideais de funcionamento para que seja minimizada a incidência de falhas pela ausência de manutenção.**

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:
- 10.2. **Preventiva e corretiva, sob demanda em 37 (trinta e sete) elevadores de passageiros, 02(dois) elevadores de carga e 11(onze) plataformas de elevação vertical (total 50 equipamentos) de diversas marcas e modelos, com fornecimento de materiais e peças, conforme descrito na Tabela 01 do item 1.1 deste Termo de referência.**
- 10.3. **Estes estão localizados na cidade de Manaus-Amazonas e nos municípios do interior do Amazonas nos seguintes endereços:**



- 10.4. **Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Av. General Rodrigo Octávio, 6200, Bairro Coroadó I;**
  - 10.5. **Biblioteca Central da UFAM – Av. Ayrão, 1033A, Praça 14 de Janeiro;**
  - 10.6. **Faculdade de Odontologia da UFAM – Av. Ayrão, 1539, Praça 14 de Janeiro;**
  - 10.7. **Faculdade de Medicina da UFAM – Rua Afonso Pena, 1053, Centro;**
  - 10.8. **Campus - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (HUMAITÁ-AM);**
  - 10.9. **Campus – Instituto de Saúde e Biotecnologia (COARI-AM);**
  - 10.10. **Campus – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia (ITACOATIARA-AM);**
  - 10.11. **Campus– Instituto de Natureza e Cultura (BENJAMIN CONSTANT-AM);**
  - 10.12. **Campus - Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia (PARINTINS – AM).**
  - 10.13. **A demanda tem como base as especificações dos elevadores constantes da Tabela 01 do item 1.1 deste TR e suas respectivas descrições contidas nas tabelas de descrição dos serviços, com as periodicidades, quantitativos e localização dos equipamentos.**
  - 10.14. **Será considerada a proposta de preço Global para atendimento de todos os grupos, onde deverá ser elaborado um único Contrato sob a Gestão do PCU – Prefeitura do Campus Universitário.**
- 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
  - 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
  - 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
  - 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
    - 11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
    - 11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
    - 11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado e;



- 11.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 12.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 12.4.1. **Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;**
  - 12.4.2. **Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;**
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os



seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Assegurar aos seus trabalhadores um bom ambiente, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras



de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
  - 12.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - 12.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 12.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 12.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.29. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 12.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;



- 12.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 12.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.
- 12.35.1. Providenciar junto ao Conselho de Classe as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis 6.496/77 e 12.378/2010);
- 12.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 12.37. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venham a serem misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
  - providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de receber e recolher de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
  - exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, da à destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**





- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicada as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.



- 15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
  - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
  - 16.2.1. **Os serviços programados deverão ser executados e finalizados nos período correspondente, para efeito de medição e pagamentos mensais.**
  - 16.2.2. **Considerando nas medições o tempo de atendimento das situações normais de emergência e urgência, inclusive quanto ao resgate de usuários nos equipamentos;**
  - 16.2.3. **O tempo para atendimento de determinado equipamento em regime de emergência é imediato em Manaus e em até 5 dias para as demais localidades e em regime de urgência é em até 01 (UMA) hora em Manaus e até 10 dias para as demais localidades;**
  - 16.2.4. **O tempo para correção das falhas ocorridas nos equipamentos definidos como em regime de emergência é de no máximo de 24 horas e em regime de urgência: máximo de 72 horas, caso haja peças e/ou serviços disponíveis. Caso seja necessário solicitar peças e /ou serviços de fabricantes o tempo de reparo será iniciado após a chegada da peça.**

**OBS1: Corresponde a emergência a falha do equipamento no qual haja risco de integridade física de usuários ou que cause dano grave ou permanente no equipamento.**

**OBS2: Corresponde a urgência a falha do equipamento no qual o mesmo ficará totalmente indisponível até sua correção.**



16.3. Nos termos do item 01, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 17. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.1.1. **No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;**

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.

17.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA e relatório de serviços executados, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá analisar os documentos e se estiver em consonância com as exigências estabelecidas conforme termo de referência, este deverá ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório elaborado pela CONTRATADA deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



- 17.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substitutivo.
- 17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.5.1. o prazo de validade;
  - 18.5.2. a data da emissão;
  - 18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 18.5.4. o período de prestação dos serviços;
  - 18.5.5. o valor a pagar; e
  - 18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- $I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
  - 20.1.1. Não se trata de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
  - 20.1.2. A cobrança de garantia poderia caracterizar-se restritiva ao caráter competitivo da licitação;
  - 20.1.3. O valor da garantia apresenta reflexo na composição de preços do licitante apresentando-se como um encargo econômico-financeiro que será repassado para a Administração sem representar um ganho efetivo para o contrato.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
  - e) cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - ii) **Multa de:**
    - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**





INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 21.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 7 (sete.) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas e em plena validade;



22.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

22.3.2.1. **Comprovante de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, um engenheiro mecânico, devidamente registrado no CREA-AM acompanhado da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física em validade, devendo este profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro.**

22.3.2.2. **O profissional acima será o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto do certame.**

22.3.2.3. **Atestado de capacidade técnica, em nome do profissional pertencente ao quadro permanente da licitante, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório), devidamente registrado no CREA, segundo dispõe §1º, art. 30 da Lei nº 8.666/93 e devidamente acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução bem sucedida de objeto similar do que esta sendo licitado (manutenção de elevadores de transporte de passageiros com e sem casa de máquinas de marcas e capacidades contidas nesta TR;**

22.3.2.4. **A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos exigidos e constantes neste Termo de Referência de forma completa, clara, idônea e legível, resultará na inabilitação da licitante;**

22.3.2.5. **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos nos subitens acima;**

22.3.2.6. **As Propostas de Preços deverão ser apresentadas exatamente conforme solicitada no instrumento convocatório do certame, tendo por base o modelo obrigatório a seguir nos ANEXOS deste Termo de Referência, sob pena de inabilitação;**

22.3.2.7. **O licitante deverá demonstrar o valor unitário dos serviços de manutenção preventivos com reposição de peças, exceto as peças apresentadas na planilha de corretivas.**

22.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

22.3.3.1. **Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de manutenção preventiva e corretiva em elevadores de passageiros, elevadores de carga e plataformas de elevação nas marcas contidas neste TR ou equipamentos com similaridade técnica;**



- 22.3.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 22.3.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.
- 22.3.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 22.3.5.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão os preços de Média global de referência para contratação de todos os grupos de serviço, coletados a partir da pesquisa de mercado para 12 meses de contrato, é:
- 22.4.1. **Média Global estimado: R\$ 1.301.841,67 (Um milhão trezentos e um mil oitocentos quarenta e um reais e sessenta e sete centavo).**
- 22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 22.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.
- 22.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 22.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 23.1. O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será o custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 23.2. **A pesquisa de mercado foi realizada com empresas especializadas manutenção de elevadores e plataformas no mercado, sendo utilizado o método para estimativa de preço composta com no mínimo 03 orçamentos conforme as orientações da Instrução Normativa n° 73/2020 – SEGES/ME de 05 de agosto de 2020, onde prevê que serão**



utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

23.3. O parâmetro utilizado para a determinação do preço estimado para a aquisição desta contratação está em consonância com inciso III do art. 5º, da referida instrução normativa, que trata da pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

23.4. O Cálculo foi realizado por meio da média aritmética dos valores coletados conforme quantitativos de serviços elencados por elevadores e escadas.

23.5. Foi utilizada a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para contratação de serviços de manutenção que será realizada mediante a utilização da pesquisa de mercado local, levando em consideração a complexibilidade dos serviços a serem contratados em razão das várias marcas e modelos de equipamentos existentes, além da localização dos equipamentos dos Grupos 02, 03, 04, 05 e 06 em locais diversos, portanto não sendo possível aplicação dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do Art.º 5 da Instrução Normativa nº 73/2020.

## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

**Gestão/Unidade: PCU/UFAM;**

**Fonte de Recursos: 14440000000;**

**Programa de Trabalho: 170121;**

**Elemento de Despesa: 339039;**

**Plano Interno: M20RKQ0187N;**

**Nota de Empenho: 2023ND000534.**

## 25. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo II – Estudos Preliminares;
- Anexo III – Mapa de Risco;
- Anexo IV– Modelo de Proposta de preço;
- Anexo V- Plano de manutenção preventiva elevadores;
- Anexo VIU - Plano de manutenção preventivas plataformas;
- Anexo VII-A – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- Anexo VII-B – Instrumento de Medição de Resultado (IMR).



- Anexo VIII – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;

Manaus, 09 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SANDRO PAULO SILVA RODRIGUES  
Data: 14/09/2023 14:54:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Sandro Paulo Silva Rodrigues  
Siape: 3276392

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO ARTUR NERY DIAS  
Data: 14/09/2023 15:44:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Paulo Artur Nery Dias  
Siape: 1221174

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAIMUNDO DA SILVA FURTADO  
Data: 14/09/2023 15:02:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Raimundo da Silva Furtado  
Siape: 3276109



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Orçamento nº

Considerando o disposto no Edital e anexos do Pregão Eletrônico .../20..., a empresa...inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em .....(endereço completo), neste ato representada pelo (a) Sr (a). .....(nome completo), CPF nº....., abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da licitação, apresenta a sua proposta de preço o valor global de R\$..... ( ), conforme o modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

**Grupo 1: Manutenção preventiva, corretivos em elevadores de passageiros, elevadores de carga e plataformas de elevação pertencentes à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizados na cidade de Manaus – AM (Campus Universitário - setor sul e setor norte e unidades dispersas).**

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	ICB 01 – Instituto de Ciências Biológicas – Campus Universitário - Setor Sul		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	ICB 01 – Instituto de Ciências Biológicas – Campus Universitário - Setor Sul		
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	ICB 02 – Instituto de Ciências Biológicas – Campus Universitário - Setor Sul		
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	ICB 02 – Instituto de Ciências Biológicas – Campus Universitário - Setor Sul		



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	BPB – Bloco Pós-Biagro – Campus Universitário - Setor Sul		
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	BPB – Bloco Pós-Biagro – Campus Universitário - Setor Sul		
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	FCF – Faculdade de Farmácia – Campus Universitário - Setor Sul		
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	FCF – Faculdade de Farmácia – Campus Universitário - Setor Sul		
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 630 KG (08 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	OTIS ELEVADORES	SERVIÇO	10	LABARQ – Laboratório de Arqueologia – Campus Universitário - Setor Sul		
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 630 KG (08 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	OTIS ELEVADORES	SERVIÇO	2	LABARQ – Laboratório de Arqueologia – Campus Universitário - Setor Sul		
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	FCA 01 – Faculdade de Ciências Agrárias – Campus Universitário - Setor Sul		
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	FCA 01 – Faculdade de Ciências Agrárias –		





PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

	PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.					Campus Universitário - Setor Sul		
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10		FCA 02 – Faculdade de Ciências Agrárias – Campus Universitário - Setor Sul		
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2		FCA 02 – Faculdade de Ciências Agrárias – Campus Universitário - Setor Sul		
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP	SERVIÇO	10		CEST - Casa do Estudante - Campus Universitário - Setor Sul		
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP		2		CEST - Casa do Estudante - Campus Universitário - Setor Sul		
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP	SERVIÇO	10		BSS - Biblioteca Setor Sul - Campus Universitário - Setor Sul		
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP	SERVIÇO	2		BSS - Biblioteca Setor Sul - Campus Universitário - Setor Sul		
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE CARGA, CAPACIDADE DE 100 KG/ 03 PARADAS. SEM CASA DE MÁQUINAS	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	10		BSS - Biblioteca Setor Sul - Campus Universitário - Setor Sul		



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE CARGA, CAPACIDADE DE 100 KG/ 03 PARADAS. SEM CASA DE MÁQUINAS	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	2	BSS - Biblioteca Setor Sul - Campus Universitário - Setor Sul		
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP	SERVIÇO	10	FAPSI - Faculdade de Psicologia - Campus Universitário - Setor Sul		
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP	SERVIÇO	2	FAPSI - Faculdade de Psicologia - Campus Universitário - Setor Sul		
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA DE PASSAGEIROS PARA PNE, CAPACIDADE 250 KG/ 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	CPD – Centro de processamento de Dados – Campus Universitário Setor Norte		
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA DE PASSAGEIROS PARA PNE, CAPACIDADE 250 KG/ 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	CPD – Centro de processamento de Dados – Campus Universitário Setor Norte		
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	CETELI - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia Eletrônica e da Informação – Campus Universitário Setor Norte		
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	CETELI - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia Eletrônica e da Informação – Campus Universitário Setor Norte		



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	REITORIA 01 – Prédio Administrativo – Campus Universitário Setor Norte		
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	REITORIA 01 – Prédio Administrativo – Campus Universitário Setor Norte		
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	REITORIA 02 - Prédio Administrativo – Campus Universitário Setor Norte		
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	REITORIA 02 - Prédio Administrativo – Campus Universitário Setor Norte		
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	FT 01 – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte		
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	FT 01 – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte		
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	FT 02 – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte		
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	FT 02 – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte		



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

	KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.						
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EMELEVADOR, CAPACIDADE DE 675 kg (09 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	ICHL – Instituto de Ciências Humanas e Letras – Setor Norte		
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EMELEVADOR, CAPACIDADE DE 675 kg (09 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	ICHL – Instituto de Ciências Humanas e Letras – Setor Norte		
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	FAARTES – Faculdade de Artes (Bloco Mário Ypiranga) - Campus Universitário Setor Norte		
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	FAARTES – Faculdade de Artes (Bloco Mário Ypiranga) - Campus Universitário Setor Norte		
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	ICE 01 – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte		
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	ICE 01 – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte		
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	ICE 02 – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte		



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	ICE 02 – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte		
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	ICE 03 – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte		
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	ICE 03 – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte		
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) / 04 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	ICOMP 01– Instituto de Computação – Campus Universitário Setor Norte		
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) / 04 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	ICOMP01 – Instituto de Computação – Campus Universitário Setor Norte		
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP	SERVIÇO	10	ICOMP02 – Instituto de Computação – Campus Universitário Setor Norte		
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP	SERVIÇO	2	ICOMP02 – Instituto de Computação – Campus Universitário Setor Norte		



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BLOTEK PLATAFORMAS	SERVIÇO	10	ICOMP01 – Instituto de Computação – Setor Norte		
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BLOTEK PLATAFORMAS	SERVIÇO	2	ICOMP01 – Instituto de Computação – Setor Norte		
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	*	SERVIÇO	10	ICOMP – Instituto de Computação – Setor Norte		
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	*	SERVIÇO	2	ICOMP – Instituto de Computação – Setor Norte		
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	FIC - Faculdade de Informação e Comunicação - Campus Universitário - Setor Norte		
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	FIC - Faculdade de Informação e Comunicação - Campus Universitário - Setor Norte		
55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 300 KG/ 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BLOTEK	SERVIÇO	10	FD – Faculdade de Direito – Campus Universitário Setor Norte		
56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 300	BLOTEK	SERVIÇO	2	FD – Faculdade de Direito – Campus Universitário Setor Norte		



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

	KG/ 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.						
57	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	10	FLET - Faculdade de Letras - setor norte		
58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	2	FLET - Faculdade de Letras - setor norte		
59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	10	FES - Faculdade de Estudos Sociais - setor norte		
60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	2	FES - Faculdade de Estudos Sociais - setor norte		
61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) / 04 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	CEPES – Centro de Pesquisa em Saúde da Faculdade de Medicina – Unidade Dispersa.		
62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) / 04 PARADAS COM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	CEPES – Centro de Pesquisa em Saúde da Faculdade de Medicina – Unidade Dispersa.		
63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 05 PARADAS COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSENSUR	SERVIÇO	10	BC 01 – Biblioteca Central – Unidade Dispersa		



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 05 PARADAS COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENSUR	SERVIÇO	2	BC 01 – Biblioteca Central – Unidade Dispersa		
65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE CARGA, CAPACIDADE DE 150 KG/ 04 PARADAS. SEM CASA DE MÁQUINAS	SERVISUR	SERVIÇO	10	BC 02 – Biblioteca Central – Unidade Dispersa		
66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE CARGA, CAPACIDADE DE 150 KG/ 04 PARADAS. SEM CASA DE MÁQUINAS	SERVISUR	SERVIÇO	2	BC 02 – Biblioteca Central – Unidade Dispersa		
67	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENSUR	SERVIÇO	10	FODONTO – Faculdade de Odontologia – Unidade Dispersa		
68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENSUR	SERVIÇO	2	FODONTO – Faculdade de Odontologia – Unidade Dispersa		
69	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	CEST - Casa do Estudante - Campus Universitário - Setor Sul		
70	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BOTOEIRA DE PAVIMENTO COM JANELA E DISPLAY-PV 02 INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSENK	SERVIÇO	1	BSS - Biblioteca Setor Sul - Campus Universitário - Setor Sul		
71	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE CABO DA MAQUINA DE TRAÇÃO	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	1	FCF – Faculdade de Farmácia – Campus Universitário - Setor Sul		





PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

	INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.						
72	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE MODULO MCP INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSENK	SERVIÇO	1	FAPSI - Faculdade de Psicologia - Campus Universitário - Setor Sul		
73	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO IGBT UNIDADE DE POTÊNCIA INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSENK	SERVIÇO	1	FAPSI - Faculdade de Psicologia - Campus Universitário - Setor Sul		
74	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	FIC - Faculdade de Informação e Comunicação - Campus Universitário - Setor Norte		
75	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DE PORTAS COMPLETO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	FIC - Faculdade de Informação e Comunicação - Campus Universitário - Setor Norte		
76	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DE PORTAS COMPLETO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	FT 01 – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte		
77	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	FT 01 – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte		
78	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE INVERSOR FREQUÊNCIA	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	FT 02 – Faculdade de Tecnologia – Campus		



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

	INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.				Universitário Setor Norte		
79	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE DRIVE DE COMANDO INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	OTIS ELEVADORES	SERVIÇO	1	LABARQ – Laboratório de Arqueologia – Campus Universitário - Setor Sul		
<b>GRUPO 02: Manutenção preventiva de elevadores de passageiros e plataformas de elevação pertencentes à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizados na cidade de Humaitá – AM (Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA/UFAM).</b>							
IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO		
80	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSEN	SERVIÇO	10	Campus - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).		
81	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSEN	SERVIÇO	2	Campus - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).		
82	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO.	ELEVADORES DINÂMICA	SERVIÇO	10	Campus - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).		
83	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO.	ELEVADORES DINÂMICA	SERVIÇO	2	Campus - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).		
84	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO.	ELEVADORES DINÂMICA	SERVIÇO	10	Campus - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).		
85	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO.	ELEVADORES DINÂMICA	SERVIÇO	2	Campus - Instituto de Educação, Agricultura e		



					Ambiente (Humaitá).		
86	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA ELEVADOR, COM FIAÇÃO E BOTOEIRAS ATÉ 5 PARADAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSEN	SERVIÇO	1	Campus - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).		
87	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ELEVADORES DINÂMICA	SERVIÇO	1	Campus - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).		
<b>GRUPO 03: Manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiros pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Coari – AM (Instituto de Saúde e Biotecnologia ISB/UFAM).</b>							
IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
88	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	Campus – Instituto de Saúde e Biotecnologia (Coari).		
89	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	Campus – Instituto de Saúde e Biotecnologia (Coari).		
90	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA ELEVADOR, COM FIAÇÃO E BOTOEIRAS ATÉ 5 PARADAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	Campus – Instituto de Saúde e Biotecnologia (Coari).		



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

91	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DE PORTAS COMPLETO INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	Campus – Instituto de Saúde e Biotecnologia (Coari).		
92	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	Campus – Instituto de Saúde e Biotecnologia (Coari).		

**Grupo 04: Manutenção preventiva, corretiva em elevadores de passageiro e plataforma de elevação, pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Itacoatiara – AM (Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia ICET/UFAM).**

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM
93	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	Campus 1 – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos A, D e E.		
94	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	Campus 1 – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos A, D e E.		
95	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	Campus 1 – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos		
96	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	Campus 1 – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos		
97	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	Campus 1 – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos E.		
98	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	Campus 1 – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos E.		



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

99	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	RUNI – Residência Universitária		
100	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	RUNI – Residência Universitária		
101	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 630 kg (04 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	CAMPUS dois – Campus Universitário – AM 010		
102	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 630 kg (04 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	CAMPUS dois – Campus Universitário – AM 010		
103	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	DINAMICA ELEVADORES	SERVIÇO	10	BLOCO B – ICET - Campus Universitário		
104	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	DINAMICA ELEVADORES	SERVIÇO	2	BLOCO B – ICET - Campus Universitário		
105	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	DINAMICA ELEVADORES	SERVIÇO	10	BLOCO C – ICET - Campus Universitário		
106	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	DINAMICA ELEVADORES	SERVIÇO	2	BLOCO C – ICET - Campus Universitário		
107	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	Campus 1 – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos A, D e E.		



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

108	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	Campus 1 – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos B		
109	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	Campus 1 – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos E.		
110	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	1	RUNI – Residência Universitária		
111	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DE PORTAS COMPLETO INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	1	CAMPUS dois – Campus Universitário – AM 010		
112	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE CORREIA PARA OPERADOR INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	DINAMICA ELEVADORES	SERVIÇO	1	BLOCO C – ICET - Campus Universitário		
<b>GRUPO 05: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiro e plataformas de elevação, pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Benjamin Constant – AM (Instituto de Natureza e Cultura - INC /UFAM).</b>							
IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO		



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

113	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	10	<b>CASA DO ESTUDANTE</b> – Residência Universitária		
114	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	2	<b>CASA DO ESTUDANTE</b> – Residência Universitária		
115	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>BLOCO 1</b> - Campus Universitário.		
116	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>BLOCO 1</b> - Campus Universitário.		
117	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>BLOCO 2</b> - Campus Universitário.		
118	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>BLOCO 2</b> - Campus Universitário.		
119	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>BLOCO 3</b> - Campus Universitário.		
120	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>BLOCO 3</b> - Campus Universitário.		
121	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSENK	SERVIÇO	1	<b>CASA DO ESTUDANTE</b> – Residência Universitária		
122	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE LIMITE	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>BLOCO 1</b> - Campus Universitário.		



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

	FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.						
123	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	1	BLOCO 2- Campus Universitário.		
124	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	1	BLOCO 2- Campus Universitário.		
125	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	1	BLOCO 3 - Campus Universitário.		
126	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	1	BLOCO 3 - Campus Universitário.		
<b>GRUPO 06: Manutenção preventiva e corretiva em elevadores de passageiro, pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Parintim – AM (Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia /UFAM).</b>							
IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM
127	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS	THYSSENK	SERVIÇO	10	CASA DO ESTUDANTE – Residência Universitária		





PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO



UFAM

128	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS	THYSSENK	SERVIÇO	2	CASA DO ESTUDANTE – Residência Universitária		
129	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA ELEVADOR, COM FIAÇÃO E BOTOEIRAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSENK	SERVIÇO	1	CASA DO ESTUDANTE – Residência Universitária		
		TOTAL DE SERVIÇOS		<b>630</b>			
<b>MÉDIA GLOBAL ESTIMADA</b>							

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Manaus/AM, .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do  
representante legal  
Função na  
empresa

**\* Deverá ser entregue em papel timbrado da empresa.**

**\*\* O valor global de cada grupo deverá também ser descrito por extenso.**



ANEXO V

**PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELEVADORES**

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELEVADORES														
FABRICANTE:											Contrato:			
CAPACIDADE ():											Início:			
Local:											Término:			
Nº	SERVIÇOS	F	MESES											
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01	Realizar teste de funcionamento para identificar anormalidades, quanto à vibração, ruído, nivelamento de pavimentos e portas, conforto e suavidade nos movimentos e paradas.	30												
02	Executar a lubrificação de todos os componentes, conforme especificação do fabricante.	30												
03	Verificar a ocorrência de vazamentos de óleo dos redutores.	30												
04	Verificar o nível de óleo dos redutores. Completar ou substituir conforme especificação do fabricante.	180												
05	Realizar a limpeza geral da casa de máquinas, da área do poço e da máquina de tração.	30												
06	Verificar as polias de tração (motriz) e as polias de desvio, quanto à fixação, vibração, desgastes e funcionamento.	180												
07	Verificar os elementos de tração (cabos ou cintas de aço), quanto ao correto tensionamento, fixação, desgastes e equalização.	180												
08	Verificar o funcionamento da iluminação de emergência no caso de falta de energia elétrica.	30												
09	Verificar todos os dispositivos de segurança e de operação (fins de curso, sensores indutivos, fotoelétricos, chaves eletrônicas, botão de emergência e outros), quanto à fixação e funcionamento.	30												
10	Verificar a caixa de ligação de todos os dispositivos de segurança e de operação, quanto à fixação, vedação e estado das conexões.	30												
11	Verificar o limitador de velocidade e seus componentes, quanto à fixação, desgastes e funcionamento.	180												
12	Verificar o funcionamento do dispositivo de proteção contra esmagamento da porta da cabina (barreira de segurança).	30												
13	Realizar teste de funcionamento do intercomunicador para identificar anormalidades, quanto à existência de ruídos e falha na comunicação.	30												
14	Verificar a iluminação interna e externa, quanto à existência de lâmpadas apagadas.	30												









ANEXO VI

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PLATAFORMAS

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PLATAFORMAS														
FABRICANTE:					Contrato:									
CAPACIDADE ():					Início:									
Local:					Término:									
Nº	SERVIÇOS	F	MESES											
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01	Colocação e retiradas das placas de manutenção preventiva	30												
02	Realizar teste de funcionamento para identificar anormalidades, quanto à vibração, ruído, nivelamento de pavimentos e portas, conforto e suavidade nos movimentos e paradas.	30												
03	Verificar o funcionamento do dispositivo de proteção contra esmagamento da porta da cabina (barreira de segurança).	30												
04	Verificar as botoeiras, os sinalizadores luminosos, o display e os demais componentes que integram o console (painel) de operação da cabina e dos pavimentos, quanto à fixação, funcionamento e estado de conservação.	30												
05	Verificar os avisos e as etiquetas de sinalização de segurança, quanto ao estado de conservação e limpeza.	30												
06	Verificar o sistema de freio dos motores de tração e do operador de portas, quanto ao funcionamento, folgas e desgastes dos componentes.	30												
07	Executar a lubrificação de todos os componentes, conforme especificação do fabricante.	30												
08	Verificar a ocorrência de vazamentos de óleo dos redutores.	30												
09	Verificar todos os dispositivos de segurança e de operação (fins de curso, sensores indutivos, fotoelétricos, chaves eletrônicas, botão de emergência e outros), quanto à fixação e funcionamento.	30												
10	Realizar a limpeza geral da máquina de tração.	30												
11	Verificar o limitador de velocidade e seus componentes, quanto à fixação, desgastes e funcionamento.	30												
12	Verificar a cortina de cabos elétricos (cabos de manobra) durante a movimentação, quanto ao funcionamento e fixação.	30												
13	Verificar os quadros elétricos, quanto à vedação, ventilação ou exaustão e fixação.	30												
14	Realizar a limpeza dos quadros elétricos e seus respectivos componentes.	30												
15	Verificar os componentes elétricos e eletrônicos (relés, contadoras, CLP, inversores de frequência, chaves de partida suave, cartões eletrônicos e outros), quanto à fixação, conexões, funcionamento, estado de conservação e limpeza.	30												





**PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO**



**UFAM**

37	Realizar e emitir Relatório de Inspeção Anual (RIA), se aplicável.	30																	
38	Preencher relatório de manutenção	30																	
		DATA:																	
VISTO DO MECÂNICO																			





**ANEXO VII-A**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR</b>	
<b>1. DADOS DO PROCESSO</b>	
1.1. Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 37 (trinta e sete) elevadores de passageiros, 02(dois) elevadores de carga e 11 (onze) plataformas de elevação vertical (total 50 equipamentos) de diversas marcas e modelos, com fornecimento de materiais e peças, por um período de 12 (doze) meses, das unidades acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, campus universitário, unidades dispersas, localizadas na cidade de Manaus-AM e nas unidades fora da sede nos município de Humaitá, Coari, Itacoatiara, Benjamin Constant e Parintins.
1.2. Nº do contrato:	
1.3. Empresa contrata:	
<b>2. DADOS DO INDICADOR</b>	
2.1. Nº do indicador:	001 – ELEVADORES E PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE - CEQ
2.2. Descrição do indicador:	Execução integral das OS emitidas de MANUTENÇÃO PREVENTIVAS
2.3. Finalidade:	Atendimento aos serviços de manutenção, conforme De Plano de Manutenção.
2.4. Meta a cumprir:	100% das OS emitidas
2.5. Instrumento de medição:	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço(OS) eletrônica.
2.6. Forma de acompanhamento:	Sistema informatizado de solicitação de serviços GLPI.
2.7. Periodicidade:	Sob demanda.
2.8. Mecanismo de cálculo:	Cada OS será verificada e valorada individualmente conforme Orçamento homologado no contrato. Valor a ser pago (X) = nº OS emitida/nº OS realizada
<b>3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	
3.1. Mês de referência:	
3.2. Quantidade de O.S.emitidas:	
3.3. Faixa de ajustes nopagamento:	X até 1=100% do valor da OS, X de 1 a 1,5=90% do valor da OS, X de 1,5 a 2=80% do valor da OS
3.4. Sanções aplicadas:	Multa de 20% das OS (X) acima de 2,0 até 2,5, - multa de 30% das OS acima de 2,5 a 3,0 - multa de 50% + rescisão contratual
3.5. Total de deduções:	
<b>4. OBSERVAÇÕES</b>	

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo  
SIAPE



**ANEXO VII-B**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO -IMR**

**1. DADOS DO PROCESSO**

1.1. Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 37 (trinta e sete) elevadores de passageiros, 02(dois) elevadores de carga e 11 (onze) plataformas de elevação vertical (total 50 equipamentos) de diversas marcas e modelos, com fornecimento de materiais e peças, por um período de 12 (doze) meses, das unidades acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, campus universitário, unidades dispersas, localizadas na cidade de Manaus-AM e nas unidades fora da sede nos município de Humaitá, Coari, Itacoatiara, Benjamin Constant e Parintins.
1.2. Nº do contrato:	
1.3. Prestador de serviço:	

**2. DADOS DO INDICADOR**

2.1. Nº do indicador:	002 – ELEV - CEQ
2.2. Descrição do indicador:	Tempo de atendimento as chamadas emergenciais de MANUTENÇÃO CORRETIVAS.
2.3. Finalidade:	Medir o tempo de ação do fornecedor para o atendimento as chamadas de emergência;
2.4. Meta a cumprir:	Máximo até 01 (uma) hora por chamado emergencial contados desde a abertura do chamado até verificação do equipamento pelo fornecedor.
2.5. Instrumento de medição:	Tempo excedente ao especificado de 01 (uma) hora para atendimento as chamadas emergenciais;
2.6. Forma de acompanhamento:	Inicia no momento do registro do chamado na central de atendimento do fornecedor e encerra-se quando o técnico se apresenta no local da ocorrência. Registrando o tempo excedente às 01 (uma) hora inicial;
2.7. Periodicidade:	Sob demanda
2.8. Mecanismo de cálculo:	Cada chamado terá sua avaliação individual. HAO – HAC ≤ 01 (uma) hora = Sem aplicação de penalidades; HAO – HAC > 01 (uma) horas = Sujeito às penalidades e sanções específicas no TR; Legenda: HAC-Hora de Abertura do Chamado; HAO - Hora de Atendimento da Ocorrência;

**3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

3.1. Mês de referência:	
3.2. Quantidade de O.S. emergenciais emitidas:	
3.3. Faixa de ajustes no pagamento:	
3.4. Sanções aplicadas:	
3.5. Total de deduções:	

**4. OBSERVAÇÕES**

Nome e carimbo  
SIAPE

# Estudo Técnico Preliminar 88/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23105.013318/2022-00

## 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda em 37(trinta e sete) elevadores de passageiros, 02(dois) elevadores de carga e 11(onze) plataformas de elevação vertical (total 50 equipamentos) de diversas marcas e modelos, com fornecimento de materiais e peças, por um período de 12 (doze) meses, das unidades acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, campus universitário, unidades dispersas, localizadas na cidade de Manaus-AM e nas unidades fora da sede nos município de Humaitá, Coari, Itacoatiara, Benjamin Constant e Parintins conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Em atendimento ao art. 23 da lei nº 8.666/93, o objeto não será parcelado com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, sendo:

**Grupo 01:** Manutenção preventiva e corretiva de 28(vinte e oito) elevadores de passageiros, 02(dois) elevadores de carga e 04(quatro) plataformas de elevação pertencentes à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizados na cidade de Manaus – AM (Campus Universitário - setor sul e setor norte e unidades dispersas).

**Grupo 02:** Manutenção preventiva e corretiva de 01(um) elevador de passageiros e 02(duas) plataformas de elevação pertencentes à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizados na cidade de Humaitá – AM (Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA /UFAM).

**Grupo 03:** Manutenção preventiva e corretiva de 01(um) elevador de passageiro pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Coari – AM (Instituto de Saúde e Biotecnologia ISB/UFAM).

**Grupo 04:** Manutenção preventiva e corretiva de 05(cinco) elevadores de passageiro e 02 (duas) plataformas de elevação, pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Itacoatiara – AM (Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia ICET /UFAM).

**Grupo 05:** Manutenção preventiva e corretiva de 01(um) elevador de passageiro e 03(três) plataformas de elevação, pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Benjamin Constant – AM (Instituto de Natureza e Cultura - INC /UFAM).

**Grupo 06:** Manutenção preventiva e corretiva de 01(um) elevador de passageiro, pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Parintins – AM (Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia /UFAM).

### 3. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva sob demanda em elevadores de passageiros, elevadores de carga e plataformas elevatórias são justificados pela necessidade de manter o funcionamento regular desses equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pelos fabricantes e garantir a acessibilidade com segurança estrutural e funcional aos usuários.

Atender a norma de segurança e manutenção conforme preconizam a ABNT NBR 16.083, de 30 de julho de 2012 - Manutenções de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção.

Atender a NBR 13.994/2000, que disciplina o uso deste meio de locomoção para portadores de necessidades especiais (PNE).

Atender ao Decreto no 5.296/2004, que estabelecem critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de forma que sejam reduzidos os obstáculos que impedem ou dificultam o acesso dessas pessoas às dependências dos prédios públicos.

Manter os equipamentos em condições próprias para sua finalidade e garantir a segurança dos usuários, considerando ainda, que há necessidade de pessoal técnico especializado para realização de resgate dos usuários dos equipamentos em caso de interrupção de energia elétrica ou outras potenciais falhas de funcionamento.

Outros fatores que deverão ser considerados são:

A garantia da integridade física dos elevadores e plataformas pertencentes à Universidade Federal do Amazonas, sobretudo no que diz respeito à redução de custos com manutenções mais complexas (Princípio da economicidade);

A não realização de manutenção preventiva e corretiva compromete a integridade dos elevadores de passageiros, elevadores de carga e plataformas elevatórias, diminuindo consideravelmente sua vida útil e gerando gastos financeiros dispendiosos.

A não realização de manutenção preventiva e corretiva compromete o bom funcionamento dos elevadores de passageiros, elevadores de carga e plataformas elevatórias, sendo assim suscetível a falhas que podem comprometer a integridade física e a segurança dos passageiros dos elevadores, necessitando de equipe especializada para operar resgate e solução dos problemas. Compromete também a infraestrutura local onde se encontram instalados, podendo haver perdas materiais e eventuais danos estruturais e patrimoniais causados pelas falhas dos mesmos.

Diante do exposto justifica-se a necessidade da demanda apresentada, mostrando-se indispensável à contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de passageiros e plataformas da UFAM, promover a acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, garantindo o cumprimento das legislações previstas, assegurar a integridade física e a segurança dos passageiros, e evitar possíveis danos e prejuízos ao bem público.

A contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, para os elevadores e plataformas de acessibilidade é

justificada pela necessidade de manter o funcionamento regular desses equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pelos fabricantes.

Manter os equipamentos em condições ideais de funcionamento, cuja finalidade definir os requisitos e critérios mínimos exigidos para a realização das atividades de manutenção dos elevadores, com vistas a garantir a confiabilidade e a disponibilidade requerida pelos usuários e propiciando dentro do Campus Universitário execução das práticas acadêmicas, administrativas institucionais e acessibilidade.

Considerando essas premissas, é essencial que esses serviços sejam realizados por pessoal técnico especializado, nos diversos níveis específicos para cada serviço.

A não realização dos serviços de manutenção compromete a integridade dos equipamentos e segurança dos usuários, diminuindo consideravelmente sua vida útil e gerando gastos financeiros dispendiosos, e, sobretudo o impedimento do atendimento ao público e criando barreiras para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida conforme preceitua a Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da demanda apresentada, sendo indispensável à contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de passageiros, elevadores de carga e plataformas elevatórias da UFAM, garantindo o cumprimento das legislações vigentes, assegurando segurança e acessibilidade, preservando o patrimônio público.

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura do Campus Universitário - PCU UFAM	Milton Gomes de Oliveira Junior

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários à contratada para atendimento da necessidade são:

- I. 1. - Habilitação jurídica: estar em consonância com os termos do art. 28 da Lei n.º 8.666 /93, devendo dispor de toda documentação e registros exigidos pela legislação em vigor.
- II. 2. - Qualificação técnica: atender os termos definidos no art. 30 da Lei n.º 8.666/93, devendo dispor de:
  - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
  - Quadro profissional técnico qualificado relativo à realização do objeto;
  - Comprovação da qualificação técnica profissional de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela prestação do serviço;
  - Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
  - 01(um) engenheiro Mecânico devidamente habilitado e credenciado na entidade profissional competente, com comprovada experiência no ramo, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT), o qual será o responsável técnico pelos serviços;
  - Atestado ou certidão de capacidade técnico-operacional de prestação de serviços de manutenção do equipamento em questão, devidamente registrada no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados, que comprove que licitante

tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Industrial, ou ainda, para empresas privadas, nacionais, internacionais, manutenção de elevador de passageiros, elevadores de carga e plataformas de elevação ou equipamentos similares com características técnicas e tecnologias semelhantes às do objeto da presente licitação, declarando o perfeito funcionamento do mesmo e a qualidade da assistência técnica prestada, com o intuito de comprovar capacidade técnico-operacional com o equipamento supracitado. Tal solicitação justifica-se devido ao porte e complexidade do serviço e ainda, a evitar riscos a UFAM e a terceiros quanto à realização dos serviços.

III. 1. - Qualificação econômico-financeira: estar em consonância com os termos do art. 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo comprovar seu balanço patrimonial através de demonstrações contábeis, bem como sua boa situação financeira;

IV. 2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista: estar em consonância com os termos do art. 29 da Lei n.º 8.666/93, devendo atestar sua:

- Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Mão de obra qualificada para prestar os serviços em conformidade com a legislação trabalhista e com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional;

- Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

- A empresa contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos, peças, materiais e equipamentos de proteção individual (EPI's) em conformidade com as atividades que serão desenvolvidas pelos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

## 6. Levantamento de Mercado

Conforme pesquisa realizada no site do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br>), identificou-se que existem contratações de serviços semelhantes ao objeto a ser contratado, como segue:

Item	Pregão	Objeto
1	016/2021	Pregão Eletrônico - Contratação de serviço especializado em Manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias (de passageiros) com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos para o IFC- Campus Camboriú e demais órgãos participantes.
2	047/2021	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de Engenharia Mecânica especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de elevador eletromecânico de passageiros, elevador monta-carga e plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida, com fornecimento de peças e insumos,

		para atender a diversas Unidades da Universidade Federal da Bahia nos municípios de Salvador/BA e Vitória da Conquista/BA, por 12 meses.
3	08/2021	Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de especializados em manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, para o câmpus Criciúma do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC.
4	03/2021	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cinco elevadores (com fornecimento de material) com fornecimento total de peças e modernização parcial de um elevador, localizado na biblioteca central do campus de Campina Grande UFCG.

## 7. Descrição da solução como um todo

Os elementos que devem ser produzidos para que a contratada produza os resultados pretendidos pela Administração são:

A elaboração do Mapa de Risco e Termo de Referência com cronograma de montagem do equipamento.

A elaboração de orçamento a partir da pesquisa ampla de mercado conforme determina a Lei 8.666/93 e seguindo a metodologia especificada na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento.

A contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de mesma natureza do objeto do contrato, possuindo a capacidade técnica específica para o atendimento da contratação mencionada;

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do contrato, cumprindo o Plano de Manutenção;

Os grupos 01, 02, 03, 04, 05 e 06 serão contratos conjuntamente ficando a cargo das localidades a Fiscalização do contrato e a Gestão dos contratos será centralizada e realizada pela PCU – Prefeitura do Campus- Manaus-AM;

As demais condições serão pré-estabelecidas no Termo de Referência, as normas ABNT específicas bem como as normas regulamentadores de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e demais exigências previstas neste documento no Item “3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO”.

A contratada possuir a capacidade técnica específica para o atendimento ao objeto.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Licitação para eventual contratação de serviços de engenharia de natureza continuada, de empresa especializada em manutenção de elevadores de pessoas, elevadores de carga e plataformas elevatórias para atender a Universidade Federal do Amazonas - UFAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento estão descritas conforme quantitativos dos itens no quadro abaixo:

**Grupo 01: Manutenção preventiva e corretiva sob demanda de elevadores de passageiros, elevadores de carga e plataformas de elevação pertencentes à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizados na cidade de Manaus – AM (Campus Universitário - setor sul e setor norte e unidades dispersas).**

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	ICB 01 – Instituto de Ciências Biológicas – Campus Universitário - Setor Sul
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	ICB 01 – Instituto de Ciências Biológicas – Campus Universitário - Setor Sul
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	ICB 02 – Instituto de Ciências Biológicas – Campus Universitário - Setor Sul
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE				ICB 02 – Instituto de Ciências Biológicas –



4	PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	Campus Universitário - Setor Sul
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>BPB</b> – Bloco Pós- Biagro – Campus Universitário - Setor Sul
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>BPB</b> – Bloco Pós- Biagro – Campus Universitário - Setor Sul
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>FCF</b> – Faculdade de Farmácia – Campus Universitário - Setor Sul
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>FCF</b> – Faculdade de Farmácia – Campus Universitário - Setor Sul
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE	OTIS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>LABARQ</b> – Laboratório de Arqueologia –

	630 KG (08 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.				Campus Universitário - Setor Sul
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 630 KG (08 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	OTIS ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>LABARQ</b> – Laboratório de Arqueologia – Campus Universitário - Setor Sul
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>FCA 01</b> – Faculdade de Ciências Agrárias – Campus Universitário - Setor Sul
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>FCA 01</b> – Faculdade de Ciências Agrárias – Campus Universitário - Setor Sul
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>FCA 02</b> – Faculdade de Ciências Agrárias – Campus Universitário - Setor Sul
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>FCA 02</b> – Faculdade de Ciências Agrárias – Campus Universitário - Setor Sul

15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP	SERVIÇO	10	<b>CEST</b> - Casa do Estudante - Campus Universitário - Setor Sul
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP		2	<b>CEST</b> - Casa do Estudante - Campus Universitário - Setor Sul
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP	SERVIÇO	10	<b>BSS</b> - Biblioteca Setor Sul - Campus Universitário - Setor Sul
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP	SERVIÇO	2	<b>BSS</b> - Biblioteca Setor Sul - Campus Universitário - Setor Sul
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE CARGA, CAPACIDADE DE 100 KG/03 PARADAS. SEM CASA DE MÁQUINAS	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>BSS</b> - Biblioteca Setor Sul - Campus Universitário - Setor Sul
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E	MDA ELEVADORES			

20	PEÇAS EMELEVADOR DE CARGA, CAPACIDADE DE 100 KG/ 03 PARADAS. SEM CASA DE MÁQUINAS		SERVIÇO	2	<b>BSS</b> - Biblioteca Setor Sul - Campus Universitário - Setor Sul
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP	SERVIÇO	10	<b>FAPSI</b> - Faculdade de Psicologia - Campus Universitário - Setor Sul
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP	SERVIÇO	2	<b>FAPSI</b> - Faculdade de Psicologia - Campus Universitário - Setor Sul
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA DE PASSAGEIROS PARA PNE, CAPACIDADE 250 KG/ 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>CPD</b> – Centro de processamento de Dados – Campus Universitário Setor Norte
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA DE PASSAGEIROS PARA PNE, CAPACIDADE 250 KG/ 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>CPD</b> – Centro de processamento de Dados – Campus Universitário Setor Norte
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>CETELI</b> - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia Eletrônica e da Informação –

	675 KG (09 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.				Campus Universitário Setor Norte
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>CETELI</b> - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia Eletrônica e da Informação – Campus Universitário Setor Norte
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>REITORIA 01</b> – Prédio Administrativo – Campus Universitário Setor Norte
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>REITORIA 01</b> – Prédio Administrativo – Campus Universitário Setor Norte
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>REITORIA 02</b> - Prédio Administrativo – Campus Universitário Setor Norte
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>REITORIA 02</b> - Prédio Administrativo –

	600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.				Campus Universitário Setor Norte
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>FT 01</b> – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>FT 01</b> – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>FT 02</b> – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>FT 02</b> – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR, CAPACIDADE DE 675 kg (09 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>ICHL</b> – Instituto de Ciências Humanas e Letras – Setor Norte

36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR, CAPACIDADE DE 675 kg (09 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>ICHL</b> – Instituto de Ciências Humanas e Letras – Setor Norte
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>FAARTES</b> – Faculdade de Artes (Bloco Mário Ypiranga) - Campus Universitário Setor Norte
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>FAARTES</b> – Faculdade de Artes (Bloco Mário Ypiranga) - Campus Universitário Setor Norte
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>ICE 01</b> – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>ICE 01</b> – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE				<b>ICE 02</b> – Instituto de Ciências Exatas

41	PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	– Campus Universitário Setor Norte
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>ICE 02</b> – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>ICE 03</b> – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>ICE 03</b> – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) / 04 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>ICOMP 01</b> – Instituto de Computação – Campus Universitário Setor Norte
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>ICOMP01</b> – Instituto de Computação –



	975 KG (13 PESSOAS) / 04 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.				Campus Universitário Setor Norte
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP	SERVIÇO	10	<b>ICOMP02</b> – Instituto de Computação – Campus Universitário Setor Norte
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRUPP	SERVIÇO	2	<b>ICOMP02</b> – Instituto de Computação – Campus Universitário Setor Norte
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BLOTEK PLATAFORMAS	SERVIÇO	10	<b>ICOMP01</b> – Instituto de Computação – Setor Norte
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BLOTEK PLATAFORMAS	SERVIÇO	2	<b>ICOMP01</b> – Instituto de Computação – Setor Norte
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	*	SERVIÇO	10	<b>ICOMP</b> – Instituto de Computação – Setor Norte

52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	*	SERVIÇO	2	<b>ICOMP</b> – Instituto de Computação – Setor Norte
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>FIC</b> - Faculdade de Informação e Comunicação - Campus Universitário - Setor Norte
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>FIC</b> - Faculdade de Informação e Comunicação - Campus Universitário - Setor Norte
55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 300 KG/ 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BLOTEK	SERVIÇO	10	<b>FD</b> – Faculdade de Direito – Campus Universitário Setor Norte
56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 300 KG/ 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BLOTEK	SERVIÇO	2	<b>FD</b> – Faculdade de Direito – Campus Universitário Setor Norte
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM				

57	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	10	<b>FLET</b> - Faculdade de Letras - setor norte
58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	2	<b>FLET</b> - Faculdade de Letras - setor norte
59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	10	<b>FES</b> - Faculdade de Estudos Sociais - setor norte
60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	2	<b>FES</b> - Faculdade de Estudos Sociais - setor norte
61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) / 04 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>CEPES</b> – Centro de Pesquisa em Saúde da Faculdade de Medicina – Unidade Dispersa.
62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) / 04 PARADAS COM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>CEPES</b> – Centro de Pesquisa em Saúde da Faculdade de Medicina – Unidade Dispersa.

63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 05 PARADAS COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENSUR	SERVIÇO	10	<b>BC 01</b> – Biblioteca Central – Unidade Dispersa
64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 05 PARADAS COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENSUR	SERVIÇO	2	<b>BC 01</b> – Biblioteca Central – Unidade Dispersa
65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE CARGA, CAPACIDADE DE 150 KG/ 04 PARADAS. SEM CASA DE MÁQUINAS	SERVISUR	SERVIÇO	10	<b>BC 02</b> – Biblioteca Central – Unidade Dispersa
66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EMELEVADOR DE CARGA, CAPACIDADE DE 150 KG/ 04 PARADAS. SEM CASA DE MÁQUINAS	SERVISUR	SERVIÇO	2	<b>BC 02</b> – Biblioteca Central – Unidade Dispersa
67	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENSUR	SERVIÇO	10	<b>FODONTO</b> – Faculdade de Odontologia – Unidade Dispersa
68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE	THYSSENSUR	SERVIÇO	2	

	600 KG (08 PESSOAS) / 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.				<b>FODONTO</b> – Faculdade de Odontologia – Unidade Dispersa
69	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA (CFW09 WEG) INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	<b>CEST</b> - Casa do Estudante - Campus Universitário - Setor Sul
70	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BOTOEIRA DE PAVIMENTO COM JANELA E DISPLAY-PV 02 INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSENK	SERVIÇO	1	<b>BSS</b> - Biblioteca Setor Sul - Campus Universitário - Setor Sul
71	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE CABO DA MAQUINA DE TRAÇÃO INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>FCF</b> – Faculdade de Farmácia – Campus Universitário - Setor Sul
72	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE MODULO MCP INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSENK	SERVIÇO	1	<b>FAPSI</b> - Faculdade de Psicologia - Campus Universitário - Setor Sul
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR				<b>FAPSI</b> - Faculdade de Psicologia -

73	COM FORNECIMENTO IGBT UNIDADE DE POTÊNCIA INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSENK	SERVIÇO	1	Campus Universitário - Setor Sul
74	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	<b>FIC</b> - Faculdade de Informação e Comunicação - Campus Universitário - Setor Norte
75	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DE PORTAS FERMATOR VVVF COMPLETO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	<b>FIC</b> - Faculdade de Informação e Comunicação - Campus Universitário - Setor Norte
76	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DE PORTAS FERMATOR VVVF COMPLETO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	<b>FT 01</b> – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte
77	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	<b>FT 01</b> – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO				<b>FT 02</b> – Faculdade de Tecnologia –

78	OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE INVERSOR L7 YASCAL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	Campus Universitário Setor Norte
79	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE DRIVE INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	OTIS ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>LABARQ</b> – Laboratório de Arqueologia – Campus Universitário - Setor Sul

**GRUPO 02: Manutenção preventiva e corretiva sob demanda de elevadores de passageiros e plataformas de elevação pertencentes à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizados na cidade de Humaitá – AM (Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA/UFAM).**

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO
80	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSEN	SERVIÇO	10	<b>Campus</b> - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).
81	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSEN	SERVIÇO	2	<b>Campus</b> - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).
82	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO.	ELEVADORES DINÂMICA	SERVIÇO	10	<b>Campus</b> - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).
83	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO.	ELEVADORES DINÂMICA	SERVIÇO	2	<b>Campus</b> - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).

84	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE PLATAFORMA DE ELEVADOR.	ELEVADORES DINÂMICA	SERVIÇO	10	<b>Campus</b> - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).
85	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE PLATAFORMA DE ELEVADOR.	ELEVADORES DINÂMICA	SERVIÇO	2	<b>Campus</b> - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).
86	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA ELEVADOR, COM FIAÇÃO E BOTOEIRAS ATÉ 5 PARADAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSEN	SERVIÇO	1	<b>Campus</b> - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).
87	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ELEVADORES DINÂMICA	SERVIÇO	1	<b>Campus</b> - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).

**GRUPO 03: Manutenção preventiva e corretiva sob demanda de elevador de passageiros pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Coari – AM (Instituto de Saúde e Biotecnologia ISB/UFAM).**

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO
88	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>Campus</b> – Instituto de Saúde e Biotecnologia (Coari).
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR,				<b>Campus</b> – Instituto de Saúde e



89	CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	Biociência (Coari).
90	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA ELEVADOR, COM FIAÇÃO E BOTOEIRAS ATÉ 5 PARADAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	<b>Campus</b> – Instituto de Saúde e Biociência (Coari).
91	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DE PORTAS FERMATOR VVVF COMPLETO INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	<b>Campus</b> – Instituto de Saúde e Biociência (Coari).
92	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	<b>Campus</b> – Instituto de Saúde e Biociência (Coari).

**Grupo 04: Manutenção preventiva e corretiva sob demanda de elevadores de passageiro e plataforma de elevação, pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Itacoatiara – AM (Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia ICET/UFAM).**

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO
93	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>Campus 1</b> – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos A, D e E.

94	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>Campus 1</b> – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos A, D e E.
95	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>Campus 1</b> – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos
96	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>Campus 1</b> – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos
97	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>Campus 1</b> – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos E.
98	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>Campus 1</b> – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos E.
99	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	B A S S ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>RUNI</b> – Residência Universitária
100	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	B A S S ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>RUNI</b> – Residência Universitária
101	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR,		SERVIÇO	10	<b>CAMPUS dois</b> – Campus

	CAPACIDADE DE 630 kg (04 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	B A S S ELEVADORES			Universitário – AM 010
102	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 630 kg (04 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	B A S S ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>CAMPUS dois</b> – Campus Universitário – AM 010
103	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	DINAMICA ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>BLOCO B</b> – ICET - Campus Universitário
104	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	DINAMICA ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>BLOCO B</b> – ICET - Campus Universitário
105	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	DINAMICA ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>BLOCO C</b> – ICET - Campus Universitário
106	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	DINAMICA ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>BLOCO C</b> – ICET - Campus Universitário
107	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	<b>Campus 1</b> – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos A, D e E.

108	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	<b>Campus 1 –</b> Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos
109	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	<b>Campus 1 –</b> Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos E.
110	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>RUNI –</b> Residência Universitária
111	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DE PORTAS FERMATOR VVVF COMPLETO INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>CAMPUS dois –</b> Campus Universitário – AM 010
112	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE CORREIA PARA OPERADOR	DINAMICA ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>BLOCO C –</b> ICET - Campus Universitário

FERMATOR VVVF INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.				
--	--	--	--	--

**GRUPO 05: Manutenção preventiva e corretiva sob demanda de elevadores de passageiro e plataformas de elevação, pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Benjamin Constant – AM (Instituto de Natureza e Cultura - INC /UFAM).**

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO
113	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	10	<b>CASA DO ESTUDANTE –</b> Residência Universitária
114	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	2	<b>CASA DO ESTUDANTE –</b> Residência Universitária
115	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>BLOCO 1 - Campus</b> Universitário.
116	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>BLOCO 1 - Campus</b> Universitário.
117	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>BLOCO 2- Campus</b> Universitário.
118	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE		SERVIÇO	2	

	250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES			<b>BLOCO 2-</b> Campus Universitário.
119	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>BLOCO 3 -</b> Campus Universitário.
120	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>BLOCO 3 -</b> Campus Universitário.
121	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSENK	SERVIÇO	1	<b>CASA DO ESTUDANTE –</b> Residência Universitária
122	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>BLOCO 1 -</b> Campus Universitário.
123	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM FIAÇÃO E BOTOEIRAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>BLOCO 2-</b> Campus Universitário.

124	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>BLOCO 2-</b> Campus Universitário.
125	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>BLOCO 3 -</b> Campus Universitário.
126	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>BLOCO 3 -</b> Campus Universitário.

**GRUPO 06: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiro, pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Parintins – AM (Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia /UFAM).**

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO
127	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	10	<b>CASA DO ESTUDANTE –</b> Residência Universitária

128	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	2	<b>CASA DO ESTUDANTE –</b> Residência Universitária
129	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA ELEVADOR, COM FIAÇÃO E BOTOEIRAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSENK	SERVIÇO	1	<b>CASA DO ESTUDANTE –</b> Residência Universitária

Será necessária a execução dos serviços para retorno operacional dos equipamentos instalados, cujos problemas ocorreram devido à ausência de prestação de serviços de manutenção, inclusive nos equipamentos localizados no interior do Estado, bem como daqueles decorrentes de interrupção/oscilações de energia rede elétrica, além daqueles que necessitam de modernização/revitalização;

**Os serviços restabelecimento operacional dos elevadores e plataformas serão executados conforme discriminado abaixo, visando restabelecer a operacionalidade dos equipamentos que se encontram inoperantes e serão realizadas por demanda conforme solicitação da Gestão e Fiscalização do contrato, portanto necessários os seus restabelecimento para iniciar as respectivas manutenções preventivas previstas no Plano de Manutenção.**

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.301.841,67

A estimativa de preços atende a Lei 8.666/93, nos art. 15, § 1º, e art. 43, IV, que definem que o registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Sendo assim, o método para estimativa de preço segue as orientações da Instrução Normativa n 73/2020 – SEGES/ME de 05 de agosto de 2020.

Foi utilizada a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para contratação de serviços de manutenção foi realizada mediante a utilização da pesquisa de mercado, levando em consideração a complexibilidade dos serviços a serem contratados em razão das várias marcas e modelos de equipamentos existentes, além da localização dos equipamentos dos Grupos 02, 03, 04, 05 e 06 em locais diversos, portanto não sendo possível aplicação dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do Artº 5 da Instrução Normativa n 73/2020.



Ademais, em pesquisa no SINAP e <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br> não foram encontrados serviços correspondentes a refiram-se em tela;

Portanto as pesquisas foram realizadas diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação anexada ao processo conforme preconiza § 2º do Artº 5.

Deste modo, os preços de Média global de referência para contratação de todos os grupos de serviço, coletados a partir da pesquisa de mercado para 12 meses de contrato, são:

**Média Global estimado: R\$ 1.301.841,67 (Um milhão trezentos e um mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na definição da composição dos itens que constituem o objeto, foi observada a regra do não parcelamento prevista no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993.

Deste modo, a equipe de planejamento da contratação avaliou que a solução não poderá ser divisível em grupos de serviços, e assim proceder à licitação em conjunto de todos os grupos, nessas condições com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala e a melhor alternativa para efetivação da Licitação para todas as unidades da Universidade, inclusive as que estão localizadas no interior do Estado.

A divisibilidade do objeto por grupos de serviços previstos resultará em:

- Custos administrativos mais elevados para Gestão do contrato;
- Possíveis Licitação deserta no interior do Estado;

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Universidade Federal do Amazonas possui o seguinte histórico de contratação deste objeto:

Conforme informações levantadas no departamento técnico da Prefeitura do Campus Universitário, bem como a pesquisa realizada no site do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (<http://www.comprasnet.gov.br>), constatou-se que já possuiu contrato de número 17/2017, para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas de elevação da Universidade Federal do Amazonas com a empresa M D A MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, expirado em fevereiro de 2022.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI 2016 - 2025 da Universidade Federal do Amazonas, conforme consta:

Vetor 8 – Infraestrutura & TI (Parte I) – Objetivos/ Projetos, conforme itens abaixo:

V8 – O48 - Ação 1 - 8.1.1 Assegurar condições de pleno funcionamento das edificações existentes:

M2 - Programar um programa de manutenção e de reforma.

M9 – Manter e readequar os equipamentos, Grupos Geradores, motores elétricos, elevadores, Microscópios e sistemas de exaustão através de segmentação e atualização dos contratos de manutenção.

M11-Estudar alternativas para atendimento das demandas de manutenção das unidades fora da sede.

Tal contratação não possui vinculação com política pública.

### 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Referente à **economicidade da contratação** os benefícios são:

**Diretos:** Redução de custos com aplicação de mão de obra especializada específica no objeto contratado. Redução com os custos com manutenção corretiva, que são mais dispendiosos.

**Indiretos:** Conservação do patrimônio público.

-Referente à **eficácia e a eficiência da contratação** os benefícios são:

**Diretos:** Redução do risco das paradas súbitas dos equipamentos, contratação o serviço de manutenção especializado, sobretudo com profissionais que atendam pré-requisitos técnicos específicos. Atendimento integral aos planos e cronogramas de manutenção pré-estabelecido pela contratante.

**Indiretos:** Atendimento as normas regulamentadoras de segurança no trabalho, as normas ABNT específicas para manutenção e operação dos equipamentos e normas NBR e leis específicas para manutenção e operação dos equipamentos. Atendimento as normas NBR que disciplina o uso deste meio de locomoção para portadores de necessidades especiais (PNE);

-Referente ao **melhor aproveitamento dos recursos humano** da contratação os benefícios são:

**Diretos:** Especialização do pessoal técnico empregado nos serviços;

**Indiretos:** Treinamento do pessoal técnico da Universidade Federal do Amazonas através de cursos na área de conhecimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção com passagem do conhecimento ao pessoal técnico da UFAM.

-Quanto ao **melhor aproveitamento dos materiais e financeiros disponíveis** os benefícios são:

**Diretos:** Uso de materiais novos e de boa qualidade empregado, ao menor custo e maior benefício na contratação, por ser efetuado na modalidade pregão eletrônico;

**Indiretos:** Devido ao tipo de contratação ser composta por preço unitário do serviço, pretende-se melhor racionalização dos recursos financeiros, pois os mesmos somente serão executados quando houver demanda. A boa prestação dos serviços preventivos resultará em menor demanda de serviços de manutenção corretiva e conseqüentemente reduzindo o custo da contratação.

- Em relação **aos impactos ambientais positivos** da contratação os benefícios são:

**Diretos:** Conforme o Termo de Referência, o descarte dos materiais e peças usadas deverá ser realizado em local adequado de acordo com a legislação ambiental vigente.

**Indiretos:** Contribuir para redução do impacto ambiental, redução do risco de sanções e multas à UFAM por descumprimento às legislações ambientais.

- Quanto à **melhoria da qualidade dos serviços oferecidos a sociedade** os benefícios são:

**Diretos:** Garantia da disponibilidade dos elevadores e plataformas em atendimento as normas vigentes de promoção e atendimento as normas NBR 13.994/2000, que disciplina o uso deste meio de locomoção para portadores de necessidades especiais (PNE); e ao Decreto no 5.296 /2004, que estabelece critérios básicos para a promoção da acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de forma que sejam reduzidos os obstáculos que impedem ou dificultam o acesso dessas pessoas às dependências dos prédios públicos.

**Indiretos:** Atendimento as normas de segurança, para garantir a integridade física do usuário. Garantia de seguimento as normas ABNT específicas de manutenção. Atendimento as normas NBR que disciplina o uso deste meio de locomoção para portadores de necessidades especiais (PNE).

## 14. Providências a serem Adotadas

A manutenção de elevadores é um serviço que exige conhecimento técnico multidisciplinar especializado nas áreas da mecânica, elétrica, eletrônica e automação.

Além disso, esses equipamentos exigem cuidados específicos de operação, principalmente no que diz respeito à programação computadorizada e ao dimensionamento e uso dos componentes, máquinas e equipamentos do sistema, fatores estes que são fundamentais para garantir a segurança e transporte de pessoas e materiais.

Portanto, para atuarem na fiscalização dos serviços objeto da contratação, é necessária a capacitação dos servidores nas Normas Regulamentadoras 10, 11, 33 e 35, referente à segurança em instalações e serviços em eletricidade; Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais; Trabalhos em espaços confinados; e de atividades em altura, respectivamente.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais, visto que A Contratada deverá atender as legislações ambientais quanto ao descarte de materiais e peças usadas, destinar adequadamente todo material, componentes e lubrificantes já utilizados nas manutenções dos equipamentos.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Em síntese, a exposição dos referidos estudos preliminares demonstra a importância dos elevadores de passageiros, elevadores de cargas e as plataformas de elevação instalada nas unidades acadêmicas, sobretudo para garantir o direito ininterrupto de locomoção e acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida às unidades acadêmicas, o atendimento as legislações vigentes, consideramos viável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas de elevação, com fornecimento de materiais e peças, das unidades acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, de modo que esta necessidade de contratação dos serviços é notório, incontroverso e manifestado, balizada pela viabilidade técnica e com vista à economicidade da administração pública e a preservação do bem público. Diante do exposto, concluímos pela viabilidade da contratação pretendida.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SANDRO PAULO SILVA RODRIGUES**

Engenheiro Mecânico



*Assinou eletronicamente em 01/08/2023 às 16:48:56.*

**RAIMUNDO DA SILVA FURTADO**

Técnico em Mecânica

**PAULO ARTUR NERY DIAS**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESTUDO\_PRELIMINAR.pdf (1.04 MB)

**Anexo I - ESTUDO\_PRELIMINAR.pdf**



## **ESTUDOS PRELIMINARES**

NOTA: Este documento foi elaborado com base no ANEXO III da Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), que define as diretrizes para a elaboração dos Estudos Preliminares.

### **1) OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda em 37(trinta e sete) elevadores de passageiros, 02(dois) elevadores de carga e 11(onze) plataformas de elevação vertical (total 50 equipamentos) de diversas marcas e modelos, com fornecimento de materiais e peças, por um período de 12 (doze) meses, das unidades acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, campus universitário, unidades dispersas, localizadas na cidade de Manaus-AM e nas unidades fora da sede nos município de Humaitá, Coari, Itacoatiara, Benjamin Constant e Parintins conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Em atendimento ao art. 23 da lei nº 8.666/93, **o objeto não será parcelado** com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, sendo:

**Grupo 01:** Manutenção preventiva e corretiva de 28(vinte e oito) elevadores de passageiros, 02(dois) elevadores de carga e 04(quatro) plataformas de elevação pertencentes à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizados na cidade de Manaus – AM (Campus Universitário - setor sul e setor norte e unidades dispersas).

**Grupo 02:** Manutenção preventiva e corretiva de 01(um) elevador de passageiros e 02(duas) plataformas de elevação pertencentes à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizados na cidade de Humaitá – AM (Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA/UFAM).

**Grupo 03:** Manutenção preventiva e corretiva de 01(um) elevador de passageiro pertencente à



Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Coari – AM (Instituto de Saúde e Biotecnologia ISB/UFAM).

**Grupo 04:** Manutenção preventiva e corretiva de 05(cinco) elevadores de passageiro e 02(duas) plataformas de elevação, pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Itacoatiara – AM (Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia ICET/UFAM).

**Grupo 05:** Manutenção preventiva e corretiva de 01(um) elevador de passageiro e 03(três) plataformas de elevação, pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Benjamin Constant – AM (Instituto de Natureza e Cultura - INC /UFAM).

**Grupo 06:** Manutenção preventiva e corretiva de 01(um) elevador de passageiro, pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Parintins – AM (Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia /UFAM).

## **2) DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

### **2.1. Justificativa:**

A contratação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva sob demanda em elevadores de passageiros, elevadores de carga e plataformas elevatórias são justificados pela necessidade de manter o funcionamento regular desses equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pelos fabricantes e garantir a acessibilidade com segurança estrutural e funcional aos usuários.

Atender a norma de segurança e manutenção conforme preconizam a ABNT NBR 16.083, de 30 de julho de 2012 - Manutenções de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção.

Atender a NBR 13.994/2000, que disciplina o uso deste meio de locomoção para portadores de necessidades especiais (PNE).

Atender ao Decreto no 5.296/2004, que estabelecem critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de forma que sejam reduzidos os obstáculos que impedem ou dificultam o acesso dessas pessoas às dependências





dos prédios públicos.

Manter os equipamentos em condições próprias para sua finalidade e garantir a segurança dos usuários, considerando ainda, que há necessidade de pessoal técnico especializado para realização de resgate dos usuários dos equipamentos em caso de interrupção de energia elétrica ou outras potenciais falhas de funcionamento.

Outros fatores que deverão ser considerados são:

A garantia da integridade física dos elevadores e plataformas pertencentes à Universidade Federal do Amazonas, sobretudo no que diz respeito à redução de custos com manutenções mais complexas (Princípio da economicidade);

A não realização de manutenção preventiva e corretiva compromete a integridade dos elevadores de passageiros, elevadores de carga e plataformas elevatórias, diminuindo consideravelmente sua vida útil e gerando gastos financeiros dispendiosos.

A não realização de manutenção preventiva e corretiva compromete o bom funcionamento dos elevadores de passageiros, elevadores de carga e plataformas elevatórias, sendo assim suscetível a falhas que podem comprometer a integridade física e a segurança dos passageiros dos elevadores, necessitando de equipe especializada para operar resgate e solução dos problemas. Compromete também a infraestrutura local onde se encontram instalados, podendo haver perdas materiais e eventuais danos estruturais e patrimoniais causados pelas falhas dos mesmos.

Diante do exposto justifica-se a necessidade da demanda apresentada, mostrando-se indispensável à contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de passageiros e plataformas da UFAM, promover a acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, garantindo o cumprimento das legislações previstas, assegurar a integridade física e a segurança dos passageiros, e evitar possíveis danos e prejuízos ao bem público.

A contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, para os elevadores e plataformas de acessibilidade é justificada pela



necessidade de manter o funcionamento regular desses equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pelos fabricantes.

Manter os equipamentos em condições ideais de funcionamento, cuja finalidade definir os requisitos e critérios mínimos exigidos para a realização das atividades de manutenção dos elevadores, com vistas a garantir a confiabilidade e a disponibilidade requerida pelos usuários e propiciando dentro do Campus Universitário execução das práticas acadêmicas, administrativas institucionais e acessibilidade.

Considerando essas premissas, é essencial que esses serviços sejam realizados por pessoal técnico especializado, nos diversos níveis específicos para cada serviço.

A não realização dos serviços de manutenção compromete a integridade dos equipamentos e segurança dos usuários, diminuindo consideravelmente sua vida útil e gerando gastos financeiros dispendiosos, e, sobretudo o impedimento do atendimento ao público e criando barreiras para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida conforme preceitua a Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da demanda apresentada, sendo indispensável à contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de passageiros, elevadores de carga e plataformas elevatórias da UFAM, garantindo o cumprimento das legislações vigentes, assegurando segurança e acessibilidade, preservando o patrimônio público.

## **2.2. Referências aos instrumentos de planejamento do órgão**

A contratação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI 2016 - 2025 da Universidade Federal do Amazonas, conforme consta:

Vetor 8 – Infraestrutura & TI (Parte I) – Objetivos/ Projetos, conforme itens abaixo:

V8 – O48 - Ação 1 - 8.1.1 Assegurar condições de pleno funcionamento das edificações existentes:

M2 - Programar um programa de manutenção e de reforma.



M9 – Manter e readequar os equipamentos, Grupos Geradores, motores elétricos, elevadores, Microscópios e sistemas de exaustão através de segmentação e atualização dos contratos de manutenção.

M11-Estudar alternativas para atendimento das demandas de manutenção das unidades fora da sede.

Tal contratação não possui vinculação com política pública.

### **3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos necessários à contratada para atendimento da necessidade são:

I - Habilitação jurídica: estar em consonância com os termos do art. 28 da Lei n.º 8.666/93, devendo dispor de toda documentação e registros exigidos pela legislação em vigor.

II - Qualificação técnica: atender os termos definidos no art. 30 da Lei n.º 8.666/93, devendo dispor de:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Quadro profissional técnico qualificado relativo à realização do objeto;
- Comprovação da qualificação técnica profissional de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela prestação do serviço;
- Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 01(um) engenheiro Mecânico devidamente habilitado e credenciado na entidade profissional competente, com comprovada experiência no ramo, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT), o qual será o responsável técnico pelos serviços;
- Atestado ou certidão de capacidade técnico-operacional de prestação de serviços de manutenção do equipamento em questão, devidamente registrada no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados, que comprovem que licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Industrial, ou ainda, para empresas privadas, nacionais, internacionais, manutenção de elevador de passageiros,



elevadores de carga e plataformas de elevação ou equipamentos similares com características técnicas e tecnologias semelhantes às do objeto da presente licitação, declarando o perfeito funcionamento do mesmo e a qualidade da assistência técnica prestada, com o intuito de comprovar capacidade técnico-operacional com o equipamento supracitado. Tal solicitação justifica-se devido ao porte e complexidade do serviço e ainda, a evitar riscos a UFAM e a terceiros quanto à realização dos serviços.

III - Qualificação econômico-financeira: estar em consonância com os termos do art. 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo comprovar seu balanço patrimonial através de demonstrações contábeis, bem como sua boa situação financeira;

IV - Regularidade Fiscal e Trabalhista: estar em consonância com os termos do art. 29 da Lei n.º 8.666/93, devendo atestar sua:

- Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Mão de obra qualificada para prestar os serviços em conformidade com a legislação trabalhista e com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional;
- Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- A empresa contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos, peças, materiais e equipamentos de proteção individual (EPI's) em conformidade com as atividades que serão desenvolvidas pelos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

### 3.1. Natureza dos serviços

Os serviços são de **natureza continuado** nos elevadores de passageiros, elevadores de carga e plataformas elevatórias serão aqueles que se fizerem necessários para a preservação do patrimônio público e, sobretudo a segurança dos usuários.

Além disso, faz-se necessário compreender que a natureza do serviço prestado é classificada como **serviço comum de Engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, isso ocorre, pois, a disponibilidade dos equipamentos obedecendo aos planos de serviços programados e pré-



estabelecidos em plano de manutenção, característicos da manutenção preventiva, enquanto que a manutenção corretiva inicial será executada conforme a demanda, situação na qual a contratada fornecerá as peças e os serviços para colocar em operação os equipamentos inoperantes que serão listados no TR.

Diante do exposto, com vista à economicidade e sem prejuízo a continuidade das atividades, justifica-se a necessidade da execução contínua dos serviços, sem mão de obra exclusiva para garantir a confiabilidade, disponibilidade e integridade física do equipamento, a preservação do patrimônio público, a preservação da integridade física e segurança dos usuários e, sobretudo, a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais e pessoas com mobilidade reduzida.

### **3.2. Critérios e práticas de sustentabilidade**

A Contratada deverá atender as legislações ambientais quanto ao descarte de materiais e peças usadas, destinar adequadamente todo material, componentes e lubrificantes já utilizados nas manutenções dos equipamentos.

### **3.3. Duração do contrato**

O contrato terá sua duração de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

### **3.4. Transição contratual de conhecimento e tecnologias**

Considerando a natureza e as especificidades do objeto a ser contratado, por trata-se de serviços técnicos especializados e periódicos, identificamos que há necessidade de transição contratual de conhecimento e tecnologia empregada nos serviços quanto aos treinamentos básicos de segurança e operação, treinamento de segurança para resgate de usuários em caso de pane do equipamento bem como fornecer relatórios técnicos, informações de acordo com os requisitos apresentados no Termo de Referência.

## **4) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A Licitação para eventual contratação de serviços de engenharia de natureza continuada, de empresa especializada em manutenção de elevadores de pessoas, elevadores de carga e plataformas elevatórias para atender a Universidade Federal do Amazonas - UFAM, conforme condições, quantidades e



**PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – PCU  
COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CEQ**



**UFAM**

exigências estabelecidas neste instrumento estão descritas conforme quantitativos dos itens no quadro abaixo:

**Grupo 01: Manutenção preventiva e corretiva sob demanda de elevadores de passageiros, elevadores de carga e plataformas de elevação pertencentes à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizados na cidade de Manaus – AM (Campus Universitário - setor sul e setor norte e unidades dispersas).**

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>ICB 01</b> – Instituto de Ciências Biológicas – Campus Universitário - Setor Sul
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>ICB 01</b> – Instituto de Ciências Biológicas – Campus Universitário - Setor Sul
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>ICB 02</b> – Instituto de Ciências Biológicas – Campus Universitário - Setor Sul
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>ICB 02</b> – Instituto de Ciências Biológicas – Campus Universitário - Setor Sul
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>BPB</b> – Bloco Pós-Biagro – Campus Universitário - Setor Sul



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**  
**PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – PCU**  
**COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CEQ**



**UFAM**

6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>BPB</b> – Bloco Pós-Biagro – Campus Universitário - Setor Sul
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>FCF</b> – Faculdade de Farmácia – Campus Universitário - Setor Sul
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>FCF</b> – Faculdade de Farmácia – Campus Universitário - Setor Sul
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 630 KG (08 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	OTIS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>LABARQ</b> – Laboratório de Arqueologia – Campus Universitário - Setor Sul
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 630 KG (08 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	OTIS ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>LABARQ</b> – Laboratório de Arqueologia – Campus Universitário - Setor Sul
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>FCA 01</b> – Faculdade de Ciências Agrárias – Campus Universitário - Setor Sul
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>FCA 01</b> – Faculdade de Ciências Agrárias – Campus Universitário - Setor Sul



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**  
**PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – PCU**  
**COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CEQ**



**UFAM**

13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>FCA 02</b> – Faculdade de Ciências Agrárias – Campus Universitário - Setor Sul
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>FCA 02</b> – Faculdade de Ciências Agrárias – Campus Universitário - Setor Sul
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRU PP	SERVIÇO	10	<b>CEST</b> - Casa do Estudante - Campus Universitário - Setor Sul
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRU PP		2	<b>CEST</b> - Casa do Estudante - Campus Universitário - Setor Sul
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRU PP	SERVIÇO	10	<b>BSS</b> - Biblioteca Setor Sul - Campus Universitário - Setor Sul
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRU PP	SERVIÇO	2	<b>BSS</b> - Biblioteca Setor Sul - Campus Universitário - Setor Sul
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE CARGA, CAPACIDADE DE 100 KG/ 03 PARADAS. SEM CASA DE MÁQUINAS	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>BSS</b> - Biblioteca Setor Sul - Campus Universitário - Setor Sul
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE CARGA, CAPACIDADE DE 100 KG/ 03 PARADAS. SEM	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>BSS</b> - Biblioteca Setor Sul - Campus Universitário - Setor Sul





**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**  
**PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – PCU**  
**COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CEQ**



**UFAM**

	CASA DE MÁQUINAS				
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRU PP	SERVIÇO	10	<b>FAPSI</b> - Faculdade de Psicologia - Campus Universitário - Setor Sul
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRU PP	SERVIÇO	2	<b>FAPSI</b> - Faculdade de Psicologia - Campus Universitário - Setor Sul
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA DE PASSAGEIROS PARA PNE, CAPACIDADE 250 KG/ 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>CPD</b> – Centro de processamento de Dados – Campus Universitário Setor Norte
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA DE PASSAGEIROS PARA PNE, CAPACIDADE 250 KG/ 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>CPD</b> – Centro de processamento de Dados – Campus Universitário Setor Norte
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>CETELI</b> - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia Eletrônica e da Informação – Campus Universitário Setor Norte
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>CETELI</b> - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia Eletrônica e da Informação – Campus Universitário Setor Norte
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>REITORIA 01</b> – Prédio Administrativo – Campus Universitário Setor Norte



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**  
**PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – PCU**  
**COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CEQ**



**UFAM**

28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>REITORIA 01</b> – Prédio Administrativo – Campus Universitário Setor Norte
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>REITORIA 02</b> - Prédio Administrativo – Campus Universitário Setor Norte
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>REITORIA 02</b> - Prédio Administrativo – Campus Universitário Setor Norte
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>FT 01</b> – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>FT 01</b> – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>FT 02</b> – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>FT 02</b> – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EMELEVADOR, CAPACIDADE DE 675 kg (09 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>ICHL</b> – Instituto de Ciências Humanas e Letras – Setor Norte



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**  
**PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – PCU**  
**COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CEQ**



**UFAM**

36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EMELEVADOR, CAPACIDADE DE 675 kg (09 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>ICHL</b> – Instituto de Ciências Humanas e Letras – Setor Norte
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>FAARTES</b> – Faculdade de Artes (Bloco Mário Ypiranga) - Campus Universitário Setor Norte
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 675 KG (09 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>FAARTES</b> – Faculdade de Artes (Bloco Mário Ypiranga) - Campus Universitário Setor Norte
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>ICE 01</b> – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>ICE 01</b> – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>ICE 02</b> – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>ICE 02</b> – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>ICE 03</b> – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**  
**PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – PCU**  
**COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CEQ**



**UFAM**

44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS) / (08 PASSAGEIROS) / 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>ICE 03</b> – Instituto de Ciências Exatas – Campus Universitário Setor Norte
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) / 04 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>ICOMP 01</b> – Instituto de Computação – Campus Universitário Setor Norte
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) / 04 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>ICOMP01</b> – Instituto de Computação – Campus Universitário Setor Norte
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRU PP	SERVIÇO	10	<b>ICOMP02</b> – Instituto de Computação – Campus Universitário Setor Norte
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENKRU PP	SERVIÇO	2	<b>ICOMP02</b> – Instituto de Computação – Campus Universitário Setor Norte
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BLOTEK PLATAFORM AS	SERVIÇO	10	<b>ICOMP01</b> – Instituto de Computação – Setor Norte
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	BLOTEK PLATAFORM AS	SERVIÇO	2	<b>ICOMP01</b> – Instituto de Computação – Setor Norte
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	*	SERVIÇO	10	<b>ICOMP</b> – Instituto de Computação – Setor Norte



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**  
**PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – PCU**  
**COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CEQ**



**UFAM**

52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	*	SERVIÇO	2	<b>ICOMP</b> – Instituto de Computação – Setor Norte
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>FIC</b> - Faculdade de Informação e Comunicação - Campus Universitário - Setor Norte
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) /04 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>FIC</b> - Faculdade de Informação e Comunicação - Campus Universitário - Setor Norte
55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 300 KG/ 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BLOTEK	SERVIÇO	10	<b>FD</b> – Faculdade de Direito – Campus Universitário Setor Norte
56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 300 KG/ 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BLOTEK	SERVIÇO	2	<b>FD</b> – Faculdade de Direito – Campus Universitário Setor Norte
57	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	10	<b>FLET</b> - Faculdade de Letras - setor norte
58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	2	<b>FLET</b> - Faculdade de Letras - setor norte
59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	10	<b>FES</b> - Faculdade de Estudos Sociais - setor norte



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**  
**PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – PCU**  
**COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CEQ**



**UFAM**

60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	2	<b>FES</b> - Faculdade de Estudos Sociais - setor norte
61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) / 04 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>CEPES</b> – Centro de Pesquisa em Saúde da Faculdade de Medicina – Unidade Dispersa.
62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 975 KG (13 PESSOAS) / 04 PARADAS COM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>CEPES</b> – Centro de Pesquisa em Saúde da Faculdade de Medicina – Unidade Dispersa.
63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 05 PARADAS COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENSUR	SERVIÇO	10	<b>BC 01</b> – Biblioteca Central – Unidade Dispersa
64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 05 PARADAS COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENSUR	SERVIÇO	2	<b>BC 01</b> – Biblioteca Central – Unidade Dispersa
65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE CARGA, CAPACIDADE DE 150 KG/ 04 PARADAS. SEM CASA DE MÁQUINAS	SERVISUR	SERVIÇO	10	<b>BC 02</b> – Biblioteca Central – Unidade Dispersa
66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE CARGA, CAPACIDADE DE 150 KG/ 04 PARADAS. SEM CASA DE MÁQUINAS	SERVISUR	SERVIÇO	2	<b>BC 02</b> – Biblioteca Central – Unidade Dispersa
67	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENSUR	SERVIÇO	10	<b>FODONTO</b> – Faculdade de Odontologia – Unidade Dispersa



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**  
**PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – PCU**  
**COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CEQ**



**UFAM**

68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS EM ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS) / 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENSUR	SERVIÇO	2	<b>FODONTO –</b> Faculdade de Odontologia – Unidade Dispersa
69	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA (CFW09 WEG) INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	<b>CEST - Casa do</b> Estudante - Campus Universitário - Setor Sul
70	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BOTOEIRA DE PAVIMENTO COM JANELA E DISPLAY-PV 02 INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSENK	SERVIÇO	1	<b>BSS - Biblioteca Setor</b> Sul - Campus Universitário - Setor Sul
71	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE CABO DA MAQUINA DE TRACÇÃO INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>FCF – Faculdade de</b> Farmácia – Campus Universitário - Setor Sul
72	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE MODULO MCP INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSENK	SERVIÇO	1	<b>FAPSI - Faculdade de</b> Psicologia - Campus Universitário - Setor Sul
73	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO IGBT UNIDADE DE POTÊNCIA INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSENK	SERVIÇO	1	<b>FAPSI - Faculdade de</b> Psicologia - Campus Universitário - Setor Sul
74	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	<b>FIC - Faculdade de</b> Informação e Comunicação - Campus Universitário - Setor Norte



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**  
**PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – PCU**  
**COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CEQ**



**UFAM**

75	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DE PORTAS FERMATOR VVVF COMPLETO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	FIC - Faculdade de Informação e Comunicação - Campus Universitário - Setor Norte
76	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DE PORTAS FERMATOR VVVF COMPLETO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	FT 01 – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte
77	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	FT 01 – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte
78	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE INVERSOR L7 YASCAL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	FT 02 – Faculdade de Tecnologia – Campus Universitário Setor Norte
79	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE DRIVE INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	OTIS ELEVADORES	SERVIÇO	1	LABARQ – Laboratório de Arqueologia – Campus Universitário - Setor Sul

**GRUPO 02: Manutenção preventiva e corretiva sob demanda de elevadores de passageiros e plataformas de elevação pertencentes à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizados na cidade de Humaitá – AM (Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA/UFAM).**

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO
80	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSEN	SERVIÇO	10	Campus - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).
81	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSEN	SERVIÇO	2	Campus - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).





**PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – PCU  
COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CEQ**



**UFAM**

82	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO.	ELEVADORES DINÂMICA	SERVIÇO	10	<b>Campus</b> - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).
83	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO.	ELEVADORES DINÂMICA	SERVIÇO	2	<b>Campus</b> - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).
84	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO.	ELEVADORES DINÂMICA	SERVIÇO	10	<b>Campus</b> - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).
85	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO.	ELEVADORES DINÂMICA	SERVIÇO	2	<b>Campus</b> - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).
86	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA ELEVADOR, COM FIAÇÃO E BOTOEIRAS ATÉ 5 PARADAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSEN	SERVIÇO	1	<b>Campus</b> - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).
87	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ELEVADORES DINÂMICA	SERVIÇO	1	<b>Campus</b> - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (Humaitá).

**GRUPO 03: Manutenção preventiva e corretiva sob demanda de elevador de passageiros pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Coari – AM (Instituto de Saúde e Biotecnologia ISB/UFAM).**

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO
88	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>Campus</b> – Instituto de Saúde e Biotecnologia (Coari).



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**  
**PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – PCU**  
**COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CEQ**



**UFAM**

89	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>Campus</b> – Instituto de Saúde e Biotecnologia (Coari).
90	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA ELEVADOR, COM FIAÇÃO E BOTOEIRAS ATÉ 5 PARADAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	<b>Campus</b> – Instituto de Saúde e Biotecnologia (Coari).
91	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DE PORTAS FERMATOR VVVF COMPLETO INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	<b>Campus</b> – Instituto de Saúde e Biotecnologia (Coari).
92	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	<b>Campus</b> – Instituto de Saúde e Biotecnologia (Coari).

**Grupo 04: Manutenção preventiva e corretiva sob demanda de elevadores de passageiro e plataforma de elevação, pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Itacoatiara – AM (Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia ICET/UFAM).**

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO
93	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>Campus 1</b> – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos A, D e E.



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**  
**PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – PCU**  
**COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CEQ**



**UFAM**

94	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>Campus 1</b> – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos A, D e E.
95	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>Campus 1</b> – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos
96	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>Campus 1</b> – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos
97	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	10	<b>Campus 1</b> – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos E.
98	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 05 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	2	<b>Campus 1</b> – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos E.
99	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>RUNI</b> – Residência Universitária
100	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 600 kg (08 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>RUNI</b> – Residência Universitária
101	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 630 kg (04 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>CAMPUS dois</b> – Campus Universitário – AM 010
102	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR, CAPACIDADE DE 630 kg (04 PASSAGEIROS), 03 PARADAS, COM CASA DE MÁQUINAS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>CAMPUS dois</b> – Campus Universitário – AM 010
103	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	DINAMICA ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>BLOCO B</b> – ICET - Campus Universitário
104	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	DINAMICA ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>BLOCO B</b> – ICET - Campus Universitário



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**  
**PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – PCU**  
**COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CEQ**



**UFAM**

105	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	DINAMICA ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>BLOCO C – ICET -</b> Campus Universitário
106	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE DE 250 kg, 02 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS.	DINAMICA ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>BLOCO C – ICET -</b> Campus Universitário
107	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	<b>Campus 1 – Instituto</b> de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos A, D e E.
108	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	<b>Campus 1 – Instituto</b> de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos
109	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	ATLAS SCHINDLER	SERVIÇO	1	<b>Campus 1 – Instituto</b> de Ciências Exatas e Tecnologia – Blocos E.
110	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>RUNI – Residência</b> Universitária
111	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE OPERADOR DE PORTAS FERMATOR VVVF COMPLETO INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	BASS ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>CAMPUS dois –</b> Campus Universitário – AM 010



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**  
**PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – PCU**  
**COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CEQ**



**UFAM**

112	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE CORREIA PARA OPERADOR FERMATOR VVVF INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	DINAMICA ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>BLOCO C – ICET -</b> Campus Universitário
-----	--	---------------------	---------	---	---

**GRUPO 05: Manutenção preventiva e corretiva sob demanda de elevadores de passageiro e plataformas de elevação, pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Benjamin Constant – AM (Instituto de Natureza e Cultura - INC /UFAM).**

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO
113	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	10	<b>CASA DO ESTUDANTE</b> – Residência Universitária
114	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	2	<b>CASA DO ESTUDANTE</b> – Residência Universitária
115	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>BLOCO 1 - Campus</b> Universitário.
116	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>BLOCO 1 - Campus</b> Universitário.
117	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>BLOCO 2- Campus</b> Universitário.
118	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>BLOCO 2- Campus</b> Universitário.



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**  
**PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – PCU**  
**COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CEQ**



**UFAM**

119	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	10	<b>BLOCO 3</b> - Campus Universitário.
120	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PLATAFORMA PARA PASSAGEIROS PNE, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	2	<b>BLOCO 3</b> - Campus Universitário.
121	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE BARREIRA INFRAVERMELHA 154 FEIXES INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSENK	SERVIÇO	1	<b>CASA DO ESTUDANTE</b> – Residência Universitária
122	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>BLOCO 1</b> - Campus Universitário.
123	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM FIAÇÃO E BOTOEIRAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>BLOCO 2</b> - Campus Universitário.
124	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>BLOCO 2</b> - Campus Universitário.



**PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM  
PREFEITURA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – PCU  
COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CEQ**



**UFAM**

125	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>BLOCO 3</b> - Campus Universitário.
126	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE PLATAFORMA COM FORNECIMENTO DE LIMITE FIM DE CURSO COM ROLDANA E HASTE AJUSTAVÉL INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	MDA ELEVADORES	SERVIÇO	1	<b>BLOCO 3</b> - Campus Universitário.
<b>GRUPO 06: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiro, pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Parintins – AM (Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia /UFAM).</b>					
IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UND	QTD	LOCALIZAÇÃO
127	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	10	<b>CASA DO ESTUDANTE</b> – Residência Universitária
128	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 600 KG (08 PESSOAS), 05 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS.	THYSSENK	SERVIÇO	2	<b>CASA DO ESTUDANTE</b> – Residência Universitária
129	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE ELEVADOR COM FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA ELEVADOR, COM FIAÇÃO E BOTOEIRAS INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	THYSSENK	SERVIÇO	1	<b>CASA DO ESTUDANTE</b> – Residência Universitária

Será necessária a execução dos serviços para retorno operacional dos equipamentos instalados, cujos problemas ocorreram devido à ausência de prestação de serviços de manutenção, inclusive nos equipamentos localizados no interior do Estado, bem como daqueles decorrentes de interrupção/oscilações de energia rede elétrica, além daqueles que necessitam de



modernização/revitalização;

Os serviços restabelecimento operacional dos elevadores e plataformas serão executados conforme discriminado abaixo, visando restabelecer a operacionalidade dos equipamentos que se encontram inoperantes e serão realizadas por demanda conforme solicitação da Gestão e Fiscalização do contrato, portanto necessários os seus restabelecimento para iniciar as respectivas manutenções preventivas previstas no Plano de Manutenção.

#### **4.1. Método para definir a estimativa das quantidades**

O método para a definição do dimensionamento das quantidades de serviços a serem contratados de manutenção de elevadores de passageiro, elevadores de carga e plataforma de elevação, este departamento técnico considerou a necessidade de execução de serviços de manutenção preventiva mensal e semestral, ainda os serviços de restabelecimento operacional, este a fim de promover o retorno operacional dos equipamentos e disponibilizá-los para os serviços preventivos e aos usuários com segurança.

As periodicidades para definição dos serviços de manutenções preventivas mensais e semestrais basearam-se nos procedimentos descritos nos manuais dos fabricantes, das condições físicas e operacionais atuais dos equipamentos e, sobretudo, ABNT NBR 16.083, de 30 de julho de 2012 - Manutenções de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção;

As rotinas de manutenção previstas nas Instruções Técnicas de Manutenção foram formuladas com base nas prescrições comuns dos fabricantes e na experiência e nas observações dos técnicos da UFAM. Elas permitem a verificação preventiva dos principais componentes do equipamento, por meio de programação de manutenção baseada em intervalo de tempo, sendo controlada pelo Sistema de controle de manutenção (GLPI).

As rotinas de manutenção preventivas dos equipamentos devem ser realizadas, no mínimo, conforme previsto nas Instruções Técnicas de Manutenção. Para os equipamentos, componentes e





acessórios existentes não especificados ou cujas características técnicas não sejam atendidas em virtude de sua especificidade, devem ser seguidas as rotinas mínimas estabelecidas no manual técnico do fabricante e as rotinas complementares decorrentes de análise crítica do regime de operação do equipamento.

Será necessária a execução dos serviços para retorno operacional dos equipamentos instalados, cujos problemas ocorreram devido à ausência de prestação de serviços de manutenção, bem como daqueles decorrentes de interrupção/oscilações de energia rede elétrica, além daqueles que necessitam de modernização/revitalização;

Os serviços restabelecimento operacional dos elevadores e plataformas serão executados conforme discriminado abaixo, visando restabelecer a operacionalidade dos equipamentos que se encontram inoperantes e serão realizadas por demanda conforme solicitação da Gestão e Fiscalização do contrato, portanto necessários os seus restabelecimento para iniciar as respectivas manutenções preventivas previstas no Plano de Manutenção.

NOTA - Ao estabelecer a responsabilidade e os procedimentos de manutenção dos equipamentos devem ser observadas as orientações da ABNT NBR 16.083 e, ainda a existência de legislação específica municipal.

Sendo assim, foi realizado o memorial de cálculo da quantidade de serviços para o período de vigência de contrato de 12 meses que passamos a demonstrar os resultados nas tabelas como segue:

**GRUPO 01:** Manutenção preventiva, corretiva e serviços restabelecimento operacional sob demanda em 28 (vinte e oito) elevadores de passageiros, 02(dois) elevadores de carga e 04 (quatro) plataformas de elevação vertical (total 34 equipamentos) do Campus Universitário da UFAM (Unidades acadêmicas da sede – setor sul e setor norte) e unidades dispersas:



**Memorial de cálculos de quantitativo dos serviços do grupo 01.**

TABELA 01						
GRUPO DE SERVIÇO	QTD EQUIPAMENTOS			SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES ANUAIS (12 MESES)		
	ELEVADOR DE PASSAGEIROS	ELEVADORES DE CARGA	PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO	PREVENTIVAS MENSAIS	PREVENTIVAS SEMESTRAIS	SERVIÇOS RESTABELECIMENTO OPERACIONAL
GRUPO 01	28	2	4	340	68	12
TOTAL GRUPO 01 (PREVENTIVA + CORRETIVAS)				420		

**GRUPO 02:** Manutenção preventiva, corretiva e serviços restabelecimento operacional sob demanda em 01 (um) elevador e de 02(duas) plataformas de elevação Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (HUMAITÁ).

**Memorial de cálculos de quantitativo dos serviços do grupo 02.**

TABELA 02					
GRUPO DE SERVIÇO	QTD EQUIPAMENTOS		SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES ANUAIS (12 MESES)		
	ELEVADOR DE PASSAGEIRO	PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO	PREVENTIVAS MENSAIS	PREVENTIVAS SEMESTRAIS	SERVIÇOS RESTABELECIMENTO OPERACIONAL
GRUPO 02	1	2	30	6	2
TOTAL GRUPO 02 (PREVENTIVA + CORRETIVAS)			38		

**GRUPO 03:** Manutenção preventiva, corretiva e serviços restabelecimento operacional sob demanda de elevador do Campus Universitário do Campus – Instituto de Saúde e Biotecnologia (COARI- AM).

**Memorial de cálculos de quantitativo dos serviços do grupo 03**

TABELA 03		
	QTD EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES ANUAIS (12 MESES)



GRUPO DE SERVIÇO	ELEVADOR DE PASSAGEIRO	PREVENTIVAS MENSAIS (10 MESES)	PREVENTIVAS SEMESTRAIS (02 meses)	SERVIÇOS RESTABELECIMENTO OPERACIONAL
GRUPO 03	1	10	2	3
TOTAL GRUPO 03 (PREVENTIVA + CORRETIVAS)		15		

**GRUPO 04:** Manutenção preventiva, corretiva e serviços restabelecimento operacional sob demanda de 05(cinco) elevadores de passageiros e 02(duas) Plataformas de elevação no Campus – Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia (ITACOATIARA-AM).

**Memorial de cálculos de quantitativo dos serviços do grupo 04**

TABELA 04					
GRUPO DE SERVIÇO	QTD EQUIPAMENTOS		SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES ANUAIS (12) MESES		
	ELEVADORES DE PASSAGEIRO	PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO	PREVENTIVAS MENSAIS	PREVENTIVAS SEMESTRAIS	SERVIÇOS RESTABELECIMENTO OPERACIONAL
GRUPO 04	5	2	70	14	6
TOTAL GRUPO 04(PREVENTIVA + CORRETIVAS)			90		

**GRUPO 05:** Manutenção preventiva, corretiva e serviços restabelecimento operacional sob demanda de 01 (um) elevador de passageiros e 03(três) plataformas no Campus – Instituto de Natureza e Cultura (BENJAMIN CONSTANT-AM).

**Memorial de cálculos de quantitativo dos serviços do grupo 05**

TABELA 05					
GRUPO DE SERVIÇO	QTD EQUIPAMENTOS		SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES ANUAIS (12) MESES		
	ELEVADOR DE PASSAGEIROS	PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO	PREVENTIVAS MENSAIS	PREVENTIVAS SEMESTRAIS	SERVIÇOS RESTABELECIMENTO OPERACIONAL
GRUPO 05	1	3	40	8	6
TOTAL GRUPO 05 (PREVENTIVA + CORRETIVAS)			54		

**GRUPO 06:** Manutenção preventiva, corretiva e serviços restabelecimento operacional sob demanda de 01(um) elevador de passageiro, pertencente à Universidade Federal do Amazonas – UFAM,



localizado na cidade de Parintins – AM (Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia /UFAM).

**Memorial de cálculos de quantitativo dos serviços do grupo 06.**

TABELA 06				
GRUPO DE SERVIÇO	QTD EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES ANUAIS (12) MESES.		
	ELEVADOR DE PASSAGEIRO	PREVENTIVAS MENSAS	PREVENTIVAS SEMESTRAIS	SERVIÇOS RESTABELECIMENTO OPERACIONAL
GRUPO 06	1	10	2	1
TOTAL GRUPO 06(PREVENTIVA + CORRETIVAS) →		13		

Sendo assim, temos o resumo do total de serviços estimados como segue:

**Memorial de cálculos dos resumos quantitativo dos totais de serviços.**

GRUPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA		SERVIÇOS RESTABELECIMENTO OPERACIONAL	PREVENTIVA + CORRETIVA + SERVIÇOS RESTABELECIMENTO OPERACIONAL
		MENSAL	SEMESTRAL	ESTIMADA	TOTAL
GRUPO 01	34	340	68	12	420
GRUPO 02	3	30	6	2	38
GRUPO 03	1	10	2	3	15
GRUPO 04	7	70	14	6	90
GRUPO 05	4	40	8	6	54
GRUPO 06	1	10	2	1	13
<b>TOTAL →</b>	<b>50</b>	<b>500</b>	<b>100</b>	<b>30</b>	
<b>TOTAL DE SERVIÇOS A SEREM CONTRADADOS →</b>					<b>630</b>

- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA = **600 (seissentos);**

- SERVIÇOS PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS = **30 (trinta);**



**- TOTAL DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS = 630 (seissentos e trinta).**

#### **4.2. Histórico de contratações anteriores do objeto**

A Universidade Federal do Amazonas possui o seguinte histórico de contratação deste objeto:

Conforme informações levantadas no departamento técnico da Prefeitura do Campus Universitário, bem como a pesquisa realizada no site do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (<http://www.comprasnet.gov.br>), constatou-se que já possuiu contrato de número 17/2017, para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas de elevação da Universidade Federal do Amazonas com a empresa M D A MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, expirado em fevereiro de 2022.

#### **4.3. Materiais específicos**

Devido à diversidade marcas de elevadores de passageiros, elevadores de cargas e plataformas de elevação instalados nos diverso Campus da Universidade Federal do Amazonas, temos que os materiais e peças utilizadas correspondem a itens específicos e característicos de cada máquina, e deste modo limitando este departamento técnico à especificação geral do equipamento.

Porém, para efeito de realização dos serviços de manutenção corretivas iniciais, há necessidade de especificação das peças que serão utilizadas para essa finalidade, sendo aquelas cujos valores agregados são mais elevados e ainda às que possuem maior incidência de troca.

Tais materiais específicos serão devidamente detalhados, precificados e especificados tecnicamente no Termo de Referência, e que correspondem a placas eletrônicas, sensores, botoeiras, inversores, baterias e contactoras.

Na execução dos serviços de manutenção preventiva, poderão eventualmente ser utilizados outros tipos de materiais e peças como: sensores, fios e cabos elétricos, elementos de fixação, solda, borrachas, peças plásticas, lubrificantes, material de consumo e etc., esses componentes por possuírem baixo valor agregado e menor incidência de troca, a substituição dessas peças e utilização



desses materiais, conforme previsto no Termo de Referência, não gerará custos e/ou ônus adicionais à contratante.

**5) LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

**5.1. Órgãos e/ou entidades que realizam ou realizaram contratações de serviços similares**

Conforme pesquisa realizada no site do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br>), identificou-se que existem contratações de serviços semelhantes ao objeto a ser contratado, como segue:

Item	Pregão	Objeto
1	016/2021	Pregão Eletrônico - Contratação de serviço especializado em Manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias (de passageiros) com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos para o IFC- Campus Camboriú e demais órgãos participantes.
2	047/2021	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de Engenharia Mecânica especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de elevador eletromecânico de passageiros, elevador monta-carga e plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida, com fornecimento de peças e insumos, para atender a diversas Unidades da Universidade Federal da Bahia nos municípios de Salvador/BA e Vitória da Conquista/BA, por 12 meses.
3	08/2021	Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de especializados em manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, para o câmpus Criciúma do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC.



4	03/2021	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cinco elevadores (com fornecimento de material) com fornecimento total de peças e modernização parcial de um elevador, localizado na biblioteca central do campus de Campina Grande UFCG.
---	---------	---

#### **5.2. Novas metodologias, tecnologias ou inovações aplicáveis.**

O objeto da licitação consiste na execução dos serviços de manutenção preventiva e prestação de serviços restabelecimento operacional, deste modo, torna-se condição essencial à presença física dos técnicos especializados nos locais das ocorrências, atuando em ações que necessitam de intervenções e inspeções nos equipamentos de maneira preventiva e/ou quando demandados, para executar as manutenções corretivas, respondendo aos chamados encaminhados por este departamento técnico, fiscais e/ou gestor do contrato.

Com o intuito de detectar com antecedência, possíveis defeitos nos equipamentos, a contratada poderá integrar às suas atividades, técnicas de manutenção preditiva como: análise de vibrações, de resistências dos materiais, inspeção de vazamentos de gases, equipamentos que medem as alterações nos gradientes de temperatura, análise de corrente e tensão elétrica, dentre outras. Além disso, poderá recorrer ao uso de ferramentas da qualidade conceituadas para análise e solução de problemas e, sobretudo o uso de técnicas de controle e gestão de manutenção como: controle de backlog, MTBF (tempo médio entre falhas) e MTTR (tempo médio para reparo).

#### **5.3. Necessidade de realização de audiência pública**

Considerando a natureza e as especificidades do objeto a ser contratado, não há necessidade de realização de audiência pública.

#### **6) ESTIMATIVAS DE PREÇOS REFERENCIAIS OU PREÇOS REFERÊNCIAS**

A estimativa de preços atende a Lei 8.666/93, nos art. 15, § 1º, e art. 43, IV, que definem que o registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Sendo assim, o método para estimativa de preço segue as orientações da Instrução Normativa



n° 73/2020 – SEGES/ME de 05 de agosto de 2020.

Foi utilizada a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para contratação de serviços de manutenção foi realizada mediante a utilização da pesquisa de mercado, levando em consideração a complexibilidade dos serviços a serem contratados em razão das várias marcas e modelos de equipamentos existentes, além da localização dos equipamentos dos Grupos 02, 03, 04, 05 e 06 em locais diversos, portanto não sendo possível aplicação dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do Art° 5 da Instrução Normativa n° 73/2020.

Ademais, em pesquisa no SINAP e <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br> não foram encontrados serviços correspondentes a refiram-se em tela;

Portanto as pesquisas foram realizadas diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação anexada ao processo conforme preconiza § 2º do Art° 5.

Deste modo, os preços de Média global de referência para contratação de todos os grupos de serviço, coletados a partir da pesquisa de mercado para 12 meses de contrato, são:

**Média Global estimado: R\$ 1.301.841,67 (Um milhão trezentos e um mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

#### **7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Os elementos que devem ser produzidos para que a contratada produza os resultados pretendidos pela Administração são:

A elaboração do Mapa de Risco e Termo de Referência com cronograma de montagem do equipamento.

A elaboração de orçamento a partir da pesquisa ampla de mercado conforme determina a Lei 8.666/93 e seguindo a metodologia especificada na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento.

A contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de mesma natureza do objeto do contrato, possuindo a capacidade técnica específica para o atendimento da contratação mencionada;





Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do contrato, cumprindo o Plano de Manutenção;

Os grupos 01, 02, 03, 04, 05 e 06 serão contratos conjuntamente ficando a cargo das localidades a Fiscalização do contrato e a Gestão dos contratos será centralizada e realizada pela PCU – Prefeitura do Campus- Manaus-AM;

As demais condições serão pré-estabelecidas no Termo de Referência, as normas ABNT específicas bem como as normas regulamentadores de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e demais exigências previstas neste documento no Item “3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO”.

A contratada possuir a capacidade técnica específica para o atendimento ao objeto.

#### 8) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Na definição da composição dos itens que constituem o objeto, foi observada a regra do não parcelamento prevista no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993.

Deste modo, a equipe de planejamento da contratação avaliou que a solução não poderá ser divisível em grupos de serviços, e assim proceder à licitação em conjunto de todos os grupos, nessas condições com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala e a melhor alternativa para efetivação da Licitação para todas as unidades da Universidade, inclusive as que estão localizadas no interior do Estado.

A divisibilidade do objeto por grupos de serviços previstos resultará em:

- Custos administrativos mais elevados para Gestão do contrato;
- Possíveis Licitação deserta no interior do Estado;

#### 8.1. Método para avaliação da divisibilidade do objeto

Na análise leis que ordenam as contratações, e em observância à literatura técnica específica, notou-se que **não há metodologia específica** para definir a divisibilidade do objeto.

Entretanto, há recomendações e sugestões do Controle Interno do Tribunal de Contas da União -



TCU, que visam auxiliar na tomada de decisão técnica com relação ao parcelamento da solução. (disponível em <http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.036.htm>).

Nesta metodologia, a equipe de planejamento avalia se a solução é divisível ou não, levando em consideração as informações do mercado fornecedor, sendo que a solução deverá ser parcelada quando a resposta de todas as 04 (quatro) perguntas a seguir **forem positivas**:

- 1) É tecnicamente viável dividir a solução?
- 2) É economicamente viável dividir a solução?
- 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?
- 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

A avaliação desta equipe de planejamento temos como resultado, em função da gestão do contrato;

- Não é tecnicamente viável dividir a solução em grupos de serviço;
- Não é economicamente viável dividir a solução grupos de serviço;
- Não há perda de escala ao dividir a solução em grupos de serviço, no entanto há possibilidade de Licitação dos grupos do interior não serem efetivadas e contratadas;
- Haverá o melhor aproveitamento para administração diante do mercado ao não dividir a solução em grupos;

Deste modo, consideramos que o não parcelamento nas condições indicadas, não impede a ampla participação de licitantes, dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possa fazê-lo com relação aos grupos de serviços, e ainda permitir a adequada Gestão do contrato e a viabilidade de sua Fiscalização.

## **9) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

### **9.1. Benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação**

Referente à **economicidade da contratação** os benefícios são:

**Diretos:** Redução de custos com aplicação de mão de obra especializada específica no objeto



contratado. Redução com os custos com manutenção corretiva, que são mais dispendiosos.

**Indiretos:** Conservação do patrimônio público.

-Referente à **eficácia e a eficiência da contratação** os benefícios são:

**Diretos:** Redução do risco das paradas súbitas dos equipamentos, contratação o serviço de manutenção especializado, sobretudo com profissionais que atendam pré-requisitos técnicos específicos. Atendimento integral aos planos e cronogramas de manutenção pré-estabelecido pela contratante.

**Indiretos:** Atendimento as normas regulamentadoras de segurança no trabalho, as normas ABNT específicas para manutenção e operação dos equipamentos e normas NBR e leis específicas ara manutenção e operação dos equipamentos. Atendimento as normas NBR que disciplina o uso deste meio de locomoção para portadores de necessidades especiais (PNE);

-Referente ao **melhor aproveitamento dos recursos humano** da contratação os benefícios são:

**Diretos:** Especialização do pessoal técnico empregado nos serviços;

**Indiretos:** Treinamento do pessoal técnico da Universidade Federal do Amazonas através de cursos na área de conhecimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção com passagem do conhecimento ao pessoal técnico da UFAM.

-Quanto ao **melhor aproveitamento dos materiais e financeiros disponíveis** os benefícios são:

**Diretos:** Uso de materiais novos e de boa qualidade empregado, ao menor custo e maior benefício na contratação, por ser efetuado na modalidade pregão eletrônico;

**Indiretos:** Devido ao tipo de contratação ser composta por preço unitário do serviço, pretende-se melhor racionalização dos recursos financeiros, pois os mesmos somente serão executados quando houver demanda. A boa prestação dos serviços preventivos resultará em menor demanda de serviços de manutenção corretiva e conseqüentemente reduzindo o custo da contratação.

- Em relação **aos impactos ambientais positivos** da contratação os benefícios são:

**Diretos:** Conforme o Termo de Referência, o descarte dos materiais e peças usadas deverá ser realizado em local adequado de acordo com a legislação ambiental vigente.



**Indiretos:** Contribuir para redução do impacto ambiental, redução do risco de sanções e multas à UFAM por descumprimento às legislações ambientais.

- Quanto à **melhoria da qualidade dos serviços oferecidos a sociedade** os benefícios são:

**Diretos:** Garantia da disponibilidade dos elevadores e plataformas em atendimento as normas vigentes de promoção e atendimento as normas NBR 13.994/2000, que disciplina o uso deste meio de locomoção para portadores de necessidades especiais (PNE); e ao Decreto no 5.296/2004, que estabelece critérios básicos para a promoção da acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de forma que sejam reduzidos os obstáculos que impedem ou dificultam o acesso dessas pessoas às dependências dos prédios públicos.

**Indiretos:** Atendimento as normas de segurança, para garantir a integridade física do usuário. Garantia de seguimento as normas ABNT específicas de manutenção. Atendimento as normas NBR que disciplina o uso deste meio de locomoção para portadores de necessidades especiais (PNE).

**10) PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

**10.1. Cronograma com as atividades necessárias para que a contratação surta seus efeitos.**

Nº	Atividade	Responsável	Planejamento das atividades															
			Mês 01				Mês 02				Mês 03				Mês 04			
			Semanas				Semanas				Semanas				Semanas			
			1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
01	Formalizar a demanda	PCU/CEQ	■															
02	Elaborar os estudos preliminares	PCU/CEQ		■														
03	Elaborar o mapa de riscos	PCU/CEQ			■													
04	Elaborar o Termo de Referência	PCU/CEQ				■	■											
05	Elaborar mapa de preços e enviar o SEI à PROADM	PCU/CEQ						■	■									
06	Analisar pedido e solicitar	PROADM						■	■									





que esta necessidade de contratação dos serviços é notório, incontroverso e manifestado, balizada pela viabilidade técnica e com vista à economicidade da administração pública e a preservação do bem público.

Diante do exposto, concluímos pela viabilidade da contratação pretendida.

**12) Servidores públicos que elaboraram os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco**

Nº	Designação	Nome	Siape	Lotação
	Gestor	Paulo Artur Nery Dias	1221174	PCU-UFAM
2	Fiscal Técnico	Sandro Paulo Silva Rodrigues	3276392	PCU-UFAM
3	Fiscal Técnico	Raimundo da Silva Furtado	3276109	PCU-UFAM

**13) CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO**

Considerando os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas Neste Estudo Preliminar, estão classificadas como **ABERTA**.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SANDRO PAULO SILVA RODRIGUES  
Data: 25/07/2023 12:05:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandro Paulo Silva Rodrigues  
Siape: 3276392

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAIMUNDO DA SILVA FURTADO  
Data: 11/08/2023 10:47:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raimundo da Silva Furtado  
Siape: 3276109

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO ARTUR NERY DIAS  
Data: 10/08/2023 16:13:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Artur Nery Dias  
Siape: 1221174

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

Declaramos que não constam em nossos quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU - Plenário.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

*Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.*

**ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

Atestamos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico XX/2023, que por intermédio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) por nossa empresa \_\_\_\_\_, vistoriamos o local para a execução do objeto e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução. Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

Visto: \_\_\_\_\_

Servidor da FUA Matrícula SIAPE No. \_\_\_\_\_

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante**



## ANEXO - V MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ No \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (n.o de inscrição) \_\_\_\_\_ (Endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade No \_\_\_\_\_ e do CPF/MF No \_\_\_\_\_, DECLARAMOS para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_ que optamos pela não realização de vistoria, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Município de UF, de \_\_\_\_\_ de 2022

(assinatura do Representante legal da Empresa)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

## ANEXO VI

### TERMO DE CONTRATO

#### (SERVIÇO DE ENGENHARIA)

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº ...../., QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E A EMPRESA

.....

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA**, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho – Bairro Coroado – Manaus/AM, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, **Professor Doutor Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, nomeado (a) pela Portaria nº....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ..... de ..... de ..... de 20..., portador da matrícula funcional nº ..... , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, , bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **21/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda em 37 (trinta e sete) elevadores de passageiros, 02(dois) elevadores de carga e 11(onze) plataformas de elevação vertical (total 50 equipamentos) de diversas marcas e modelos, com fornecimento de materiais e peças, por um período de 12 (doze) meses, das unidades acadêmicas da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, campus universitário, unidades dispersas, localizadas na cidade de Manaus-AM e nas unidades fora da sede nos municípios de Humaitá, Coari, Itacoatiara, Benjamin Constant e Parintins**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../..... podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no inciso II do art.57 da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.6 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$...... ( )
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: 154039**

**Fonte: 14440000000**

**PTRES: 170121**

**Ação: 20RK**

**Plano Interno M20RKQ0187N**

**Natureza de Despesa: 339039**

**Nota de Dotação: 2023ND000534**

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

## **8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

- 14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 14.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.
- 14.4 *Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.*
- 14.5 *O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 17.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de. de 2023

Responsável legal da  
CONTRATANTE

Responsável legal da  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 -

2 -